EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **007/2026**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de maio de 2026 de 8h15min.
CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 24/04/2026 as 8h até às 8h00min do dia 07/05/2026.
INÍCIO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): a partir das 8h30min do dia 07/05/2026.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por sistema Eletrônico no Portal da BLL, através do endereço: https://bllcompras.com/
MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Torna-se público que o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501- 222 - Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, na condição de órgão gerenciador, conforme autorização expedida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, **realizará licitação**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o nº 002**/26** critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e modo de disputa **ABERTO**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituido pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicionalmente e irrestritamente. A sessão de processamento do referido Pregão Eletrônico será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, devidamente designada pela Portaria nº 021/2025 e Comissão de Contratação de Licitações, designada pela portaria 021/2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos Gestores e Fiscais de Contratos, devidamente designados nos autos do processo.

- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: https://bllcompras.com/.
- O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- Estima-se o valor total das despesas em **R$ 7.124.230,73 (sete milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais e setenta e três centavos),** para registro de preços para a futura e eventual aquisição de materias de enfermagem e insumos destinados aos entes federativos consorciados ao CINORP*, sendo os seguintes Municípios,* Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Floreal, Gastão Vidigal, Macaubal, Magda, Meridiano, Monções, Sebastianópolis do Sul, Turiúba e Zacarias, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA

1.1 A sessão pública será realizada na Plataforma da BLL COMPRAS, https://bllcompras.com/ no dia **07/05/2026**, com início às **08h15min** horário de Brasília/DF, com ENVIO DAS PROPOSTAS: **24/04/2026** às **08h00min** até **07/05/2026** às **08h00**.

1.2 O Pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2.1 O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto

ao provedor do sistema – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances.

1.2.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o CINORP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

1.3 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME

2.1 As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

2.2 A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.

2.3 A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

2.4 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;

2.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.6 **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CINORP ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;**

2.7 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

2.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: https://bllcompras.com/.

3. DO OBJETO LICITADO

3.1 Constitui-se objeto da presente licitação a **"Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materias de enfermagem e insumos destinados aos entes federativos consorciados ao CINORP, sendo os seguintes Municípios, Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Floreal, Gastão Vidigal, Macaubal, Magda, Meridiano, Monções, Sebastianópolis do Sul, Turiúba e Zacarias"**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

3.2 A licitação será dividida em 322**(trezentos e vinte e dois) itens,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem **previamente credenciados no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

4.2 **Não poderão disputar esta licitação:**

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação ficara a cargo de cada município consorciado a indicação de dotação orçamentária.

5.2 O orçamento estimado da presente contratação não serã de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total do item;
b. Marca/Fabricante (se for o caso);
c. Valor unitário e total, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais;
d. Descrição detalhada do objeto - conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição

do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributarios, comerciais e quaisquer outros que incidam ou indiretamente na execução do objeto.

7.2 **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada**.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10 Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital, conforme dispõe o art. 15, IV do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.11 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

7.12 **É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão Eletrônico.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Agente de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. A Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema**.

8.1.1 O (a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.2 *Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.*

8.1.3 A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do

valor consignado no registro.

8.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observando o prazo para entrega do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

8.8.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LCnº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em to contínuo à classificação;

8.26.1.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.1.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2.2 Empresas brasileiras;

8.26.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.27.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

Administração.

8.27.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.27.5 A Agente de Contratação solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo mínimo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, envie a proposta **READEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados.**

8.27.5.1 A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 8.27.5, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão Eletrônico e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) **Preço unitário e preço global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

i) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

8.27.5.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.29 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

8.29.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.30 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.31 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se

admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.35 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.36 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.37 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação (a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Agente de Contratação (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação (a), desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos sites oficiais de cadastros, sendo eles:

9.8.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.8.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.8.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.8.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.5 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.8.1", "9.8.3" e "9.8.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.10 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.10.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.10.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.10.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.14.1 Contiver vícios insanáveis;

9.14.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.14.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.14.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.15 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.15.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.15.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.15.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.17 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.17.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 Por meio de mensagem no sistema serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

10.1 A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

10.2 No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital, o fornecedor deverá, também, anexar a DECLARAÇÃO CONJUNTA, de acordo com o modelo disposto no ANEXO II deste instrumento, afirmando com as seguintes informações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;

e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (se for o caso)

g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

h) Que obteve total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital, e concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

i) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal;

j) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

k) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; e,

l) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21;

10.3 Declaração de Gestão/Instrumento Contratual **(ANEXO III)**

10.4 AS COMPROVAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

10.5 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados** SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro(a), perfeitamente legíveis e EM ARQUIVO ÚNICO, **no prazo de até 02(duas) horas após a convocação.**

10.6 A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

10.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há **menos de 60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, pra regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

10.12 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

10.13 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.15 Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10.16 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.18 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.20 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.21 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") diretamente na plataforma BLL ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

12.2 DO TERMO DE CONTRATO

12.2.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conslua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

12.2.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O pagamento será realizado de forma integral, mediante atesto da entrega do objeto visando se o mesmo respeitou o descritivo total do termo de referência e seus anexos.

13.1.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

13.1.2. Quando se tratar de pagamento que dependa de autorização/repasse por agente financeiro (convênios/emendas), situação essa em que o prazo constante na cláusula anterior terá início a partir da liberação do repasse para a Prefeitura.

13.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental "Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil", sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 13.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

13.7. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

15.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

15.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.3.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.3.8. fraudar a licitação;

15.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.3.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.3.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.3.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.3.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.3.9.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.9.6.1. advertência;

15.3.9.6.2. multa;

15.3.9.6.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

16.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme§ 2° do artigo 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.cinorp.sp.gov.br aba licitação e www.bll.org.br .

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do CINORP.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CINORP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital

17.11 É facultada ao (à) Agente de Contratação (a) ou à autoridade superior do CINORP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.15 Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Agente de Contratação (a).

17.16 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Agente de Contratação (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço https://bllcompras.com/ e sítio eletrônico da Administração www.cinorp.sp.gov.br aba licitação .

17.19 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo.

19.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

I. Termo de Referência;
II. Estudo Técnico Preliminar;
III. Modelo de Declaração Unificada/Conjunta;
IV. Declaração de Gestão/Instrumento Contratual;
V. Modelo de Proposta Comercial;
VI. Minuta do ARP;
VII. Minuta de Contrato;

CINORP, Votuporanga-SP, 23 de abril de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA

PRESIDENTE DO CINORP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Coordenação de Saúde.

II - DA APRESENTAÇÃO

2.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CINORP, quais sejam: Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Floreal, Gastão Vidigal, Macaubal, Magda, Meridiano, Monções, Sebastianópolis do Sul, Turiúba e Zacarias. Por esta razão, este TERMO DE REFERÊNCIA tem como escopo orientar a contratação de bens e produtos, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII – 14.133/2021

3.1. O presente termo de referência e seus anexos têm como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ENFERMAGEM E INSUMOS DESTINADOS AOS ENTES FEDERATIVOS CONSORCIADOS AO CINORP**, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

IV- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Os materiais hospitalares de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA destinam-se ao abastecimento das Unidades de Saúde dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CINORP no intuito de garantir a compra de materiais hospitalares e insumos de qualidade, com o melhor preço e

condições de entrega, atendendo às necessidades da população e promovendo a transparência e a legalidade nas contratações. A licitação, ao promover a concorrência entre fornecedores, permite que a administração pública obtenha as melhores propostas, tanto em termos de qualidade quanto de preço, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos.

4.2. Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

a) houver necessidade de contratações frequentes;

b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto nº 11.462/23.

4.3. A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 11.462/23), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços conforme o art. 22 do Decreto no 11.462/23, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

4.4. Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam estreita relação entre si, o Registro de Preço a ser realizado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar - ETP será o Menor Preço por ITEM, de forma Parcelada através do tipo Pregão Eletrônico.

4.5. De acordo com o ETP esta seria a solução mais viável, sendo a divisão por item, em vez de pôr lotes importante estratégia que visa aumentar a competitividade e a transparência nas licitações. Ao permitir que os licitantes escolham quais itens desejam disputar, o processo se torna mais inclusivo, possibilitando que pequenas e médias empresas participem de forma mais efetiva. Isso, por sua vez, pode resultar em melhores preços e condições para a administração pública, que busca sempre a melhor relação custo-benefício.

4.6. Durante o processo licitatório, o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pela licitação define a quantidade de itens e suas características. Essa definição é feita com base na análise das

necessidades das Secretarias de Saúde do MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e no mercado disponível.

4.7. Os licitantes, por sua vez, podem optar por participar de um ou mais itens, apresentando suas propostas de acordo com as especificações estabelecidas no edital.

4.8. A aquisição parcelada oferece flexibilidade para ajustar os volumes e tipos de materiais hospitalares adquiridos com base nas necessidades atuais da comunidade, evitando estoques desnecessariamente grandes ou pequenos. Com a aquisição parcelada, há menos chance de materiais hospitalares expirarem antes de serem utilizados, isso reduz o desperdício e maximiza o valor dos recursos investidos pelas Secretarias. Manter um suprimento regular dos materiais hospitalares é crucial para garantir que os pacientes recebam o tratamento adequado no momento certo. A aquisição parcelada contribui para um sistema de saúde mais eficaz e capaz de atender às necessidades da população.

4.9. A adoção desta solução se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas das Secretarias Municipais de saúde, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas. Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido o ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, tal como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento em saúde e a prestação dos serviços públicos essenciais.

V- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens a serem adiquiridos deveram ser ofertados e entregues conforme detalhados a seguir:

Item	Código	Descrição do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	010.005.001	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTAVEL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5MM DE ESPESSURA COM SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS, PACOTE C/100 UNIDADES	1796	R$ 4,46	R$ 8.010,16

2	010.005.336	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTAVEL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5MM DE ESPESSURA COM SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PACOTE C/100 UNIDADES	1326	R$ 6,08	R$ 8.062,08
3	010.007.001	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO UNIVERSAL ÚNICO, HIPOALERGÊNICO, COM NEUTRALIZADOR DE ODORES, COBERTURA COM TOQUE SUAVE, GEL SUPERABSORVENTE E ALOE VERA	556	R$ 2,52	R$ 1.401,12
4	010.005.002	ACIDO PERACÉTICO 0,2% PRONTO USO COM AÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO. FRASCO COM 1L. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	249	R$ 45,27	R$ 11.272,23
5	010.005.006	ÁGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, GALÃO COM 5 LITROS	954	R$ 14,16	R$ 13.508,64
6	010.005.007	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO COM 1 LITRO	932	R$ 9,16	R$ 8.537,12
7	010.005.337	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO COM 100 ML, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	1140	R$ 2,18	R$ 2.485,20
8	010.005.008	AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA PARA CANETA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO DE 4MM E 0,23MM (32G) DE CALIBRE, CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICA, SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, EMBALADA COM LACRE E PROTETORES INTERNOS E EXTERNOS DA AGULHA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E PROTEÇÃO, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1280	R$ 12,61	R$ 16.140,80
9	010.005.009	AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA PARA CANETA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO DE 5MM E 0,25MM (31G) DE CALIBRE, CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICA, SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, EMBALADA COM LACRE E PROTETORES INTERNOS E EXTERNOS DA AGULHA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E PROTEÇÃO, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1170	R$ 17,36	R$ 20.311,20

10	010.005.010	AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA PARA CANETA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO DE 6MM E 0,25MM DE CALIBRE, CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICA, SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, EMBALADA COM LACRE E PROTETORES INTERNOS E EXTERNOS DA AGULHA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E PROTEÇÃO, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1161	R$ 24,20	R$ 28.096,20
11	010.005.011	AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA PARA CANETA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO DE 8MM E 0,25MM DE CALIBRE, CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICA, SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, EMBALADA COM LACRE E PROTETORES INTERNOS E EXTERNOS DA AGULHA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E PROTEÇÃO, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1660	R$ 33,32	R$ 55.311,20
12	010.005.012	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CALIBRE 13 X 4,5, CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICO, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE PLÁSTICO PRÓPRIO, CANHÃO DE PLÁSTICO APROPRIADO, COM COLORAÇÃO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DA PRESENÇA DE SANGUE NO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM SELAGEM CAPAZ DE MANTER LACRE DE INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, DATA DE VALIDADE E DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VENCIMENTO DA ESTERILIZAÇÃO MÍNIMO DE 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1400	R$ 12,79	R$ 17.906,00
13	010.005.013	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CALIBRE 20 X 5,5, CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICO, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE PLÁSTICO PRÓPRIO, CANHÃO DE PLÁSTICO APROPRIADO, COM COLORAÇÃO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DA PRESENÇA DE SANGUE NO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM SELAGEM CAPAZ DE MANTER LACRE DE INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, DATA DE VALIDADE E DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VENCIMENTO DA ESTERILIZAÇÃO MÍNIMO DE 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1375	R$ 13,12	R$ 18.040,00

14	010.005.014	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CALIBRE 25 X 06, CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICO, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE PLÁSTICO PRÓPRIO, CANHÃO DE PLÁSTICO APROPRIADO, COM COLORAÇÃO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DA PRESENÇA DE SANGUE NO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM SELAGEM CAPAZ DE MANTER LACRE DE INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, DATA DE VALIDADE E DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VENCIMENTO DA ESTERILIZAÇÃO MÍNIMO DE 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1280	R$ 13,09	R$ 16.755,20
15	010.005.015	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CALIBRE 25 X 07, CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICO, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE PLÁSTICO PRÓPRIO, CANHÃO DE PLÁSTICO APROPRIADO, COM COLORAÇÃO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DA PRESENÇA DE SANGUE NO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM SELAGEM CAPAZ DE MANTER LACRE DE INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, DATA DE VALIDADE E DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VENCIMENTO DA ESTERILIZAÇÃO MÍNIMO DE 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1470	R$ 14,80	R$ 21.756,00
16	010.005.016	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CALIBRE 25 X 08, CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICO, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE PLÁSTICO PRÓPRIO, CANHÃO DE PLÁSTICO APROPRIADO, COM COLORAÇÃO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DA PRESENÇA DE SANGUE NO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM SELAGEM CAPAZ DE MANTER LACRE DE INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, DATA DE VALIDADE E DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VENCIMENTO DA ESTERILIZAÇÃO MÍNIMO DE 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1858	R$ 12,90	R$ 23.968,20
17	010.005.017	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CALIBRE 30 X 07, CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICO, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE PLÁSTICO PRÓPRIO, CANHÃO DE PLÁSTICO APROPRIADO, COM COLORAÇÃO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DA PRESENÇA DE SANGUE NO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM SELAGEM CAPAZ DE MANTER LACRE DE INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, DATA DE VALIDADE E DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VENCIMENTO	1615	R$ 14,19	R$ 22.916,85

		DA ESTERILIZAÇÃO MÍNIMO DE 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
18	010.005.018	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CALIBRE 30 X 08, CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICO, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE PLÁSTICO PRÓPRIO, CANHÃO DE PLÁSTICO APROPRIADO, COM COLORAÇÃO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DA PRESENÇA DE SANGUE NO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM SELAGEM CAPAZ DE MANTER LACRE DE INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, DATA DE VALIDADE E DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VENCIMENTO DA ESTERILIZAÇÃO MÍNIMO DE 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1325	R$ 17,14	R$ 22.710,50
19	010.005.019	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CALIBRE 40 X 12 CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICO, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE PLÁSTICO PRÓPRIO, CANHÃO DE PLÁSTICO APROPRIADO, COM COLORAÇÃO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DA PRESENÇA DE SANGUE NO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM SELAGEM CAPAZ DE MANTER LACRE DE INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, DATA DE VALIDADE E DE ESTERILIZAÇÃO MÍNIMO DE 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	2476	R$ 11,38	R$ 28.176,88
20	010.005.020	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MEDINDO 25X7, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IDENTIFICADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	855	R$ 12,31	R$ 10.525,05
21	010.005.021	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MEDINDO 25X8, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IDENTIFICADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	780	R$ 12,98	R$ 10.124,40
22	010.005.022	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM - CORRESPONDENTE A 77° GL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, FRASCO COM 1 LITRO. DE ACORDO COM A RDC-ANVISA Nº 46 DE 20/02/2002, PARA A EMBALAGEM O FABRICANTE DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS NBR 5991/77.	6475	R$ 7,78	R$ 50.375,50
23	010.005.023	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO C/ INPM ENTRE 92,6° A 93,8°. FRASCO COM 1 LITRO	785	R$ 9,58	R$ 7.520,30

24	010.005.024	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA, AÇÃO ANTI- SEPTICA, INSTANTANEA E SEM ENXAGUE. PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO,ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA SEM DEIXAR RESIDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS. PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS COM MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS DAS AREAS DE SAUDE, QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA ADICIONAL, REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM VÁLVULA PUMP COM 500ML VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	1000	R$ 8,93	R$ 8.930,00
25	010.005.025	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA, AÇÃO ANTI- SEPTICA, INSTANTANEA E SEM ENXAGUE. PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO,ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA SEM DEIXAR RESIDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS. PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS COM MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS DAS AREAS DE SAUDE, QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA ADICIONAL, REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 200 ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	700	R$ 6,17	R$ 4.319,00
26	010.005.026	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA, AÇÃO ANTI- SEPTICA, INSTANTANEA E SEM ENXAGUE. PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO,ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA SEM DEIXAR RESIDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS. PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS COM MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS DAS AREAS DE SAUDE, QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA ADICIONAL, REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM NO MÍNIMO 900ML VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	700	R$ 12,20	R$ 8.540,00
27	010.005.324	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA, AÇÃO ANTI- SEPTICA, INSTANTANEA E SEM ENXAGUE. PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO,ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA SEM DEIXAR RESIDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS. PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS COM MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS DAS AREAS DE SAUDE, QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA ADICIONAL, REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM VÁLVULA PUMP COM 5 LITROS VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	715	R$ 41,65	R$ 29.779,75
28	010.005.027	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA NA COR BRANCA. PACOTE COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	3700	R$ 12,37	R$ 45.769,00

29	010.005.028	ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 10 CM X 1,00 M, FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADOS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVINDO DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, OFERECENDO CONFORTO AO PACIENTE DURANTE O TRATAMENTO, UTILIZADO COMO CAMADA PROTETORA DAS PARTES TRAUMATIZADAS E OUTROS INÚMEROS USOS NA ORTOPEDIA, EMBALADO EM PACOTE COM 12 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE, DIMENSÕES, POSSUIR REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE.	1027	R$ 12,24	R$ 12.570,48
30	010.005.029	ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 12 CM X 1,80 M, FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADOS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVINDO DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, OFERECENDO CONFORTO AO PACIENTE DURANTE O TRATAMENTO, UTILIZADO COMO CAMADA PROTETORA DAS PARTES TRAUMATIZADAS E OUTROS INÚMEROS USOS NA ORTOPEDIA, EMBALADO EM PACOTE COM 12 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE, DIMENSÕES, POSSUIR REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE.	1060	R$ 14,61	R$ 15.486,60
31	010.005.030	ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 15 CM X 1,00 M, FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADOS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVINDO DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, OFERECENDO CONFORTO AO PACIENTE DURANTE O TRATAMENTO, UTILIZADO COMO CAMADA PROTETORA DAS PARTES TRAUMATIZADAS E OUTROS INÚMEROS USOS NA ORTOPEDIA, EMBALADO EM PACOTE COM 12 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE, DIMENSÕES, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1017	R$ 17,50	R$ 17.797,50
32	010.005.031	ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 20 CM X 1,00 M, FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADOS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVINDO DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, OFERECENDO CONFORTO AO PACIENTE DURANTE O TRATAMENTO, UTILIZADO COMO CAMADA PROTETORA DAS PARTES TRAUMATIZADAS E OUTROS INÚMEROS USOS NA ORTOPEDIA, EMBALADO EM PACOTE COM 12 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE, DIMENSÕES, POSSUIR REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE.	1017	R$ 23,77	R$ 24.174,09

33	010.005.032	ALMOTOLIA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ÂMBAR, QUE PROTEJA A SOLUÇÃO DA LUZ, COM BICO APLICADOR RETO COM TAMPA PROVIDA DE HASTE DE FIXAÇÃO, CAPACIDADE DE 250 ML. O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	2915	R$ 5,71	R$ 16.644,65
34	010.005.033	ALMOTOLIA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR RETO COM TAMPA PROVIDA DE HASTE DE FIXÇÃO, CAPACIDADE DE 250 ML. O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	3017	R$ 5,71	R$ 17.227,07
35	010.005.036	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 2 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, FITA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE.	572	R$ 3,78	R$ 2.162,16
36	010.005.037	ATADURA DE CREPE (CREPOM) DE 10 CM DE LARGURA E NO MINIMO 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, EM REPOUSO, PESO MINÍMO 21,86G, ELABORADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 A 18 FIOS POR CM². ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL ELEVADA. ENROLADA SOBRE SI E ACONDICIONADA EM SACO PLÁTICO. NÃO ESTERIL, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE A VAPOR, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. PACOTE COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT Nº 14056; PORTARIA 106/2003 - INMETRO E SUAS ATUALIZAÇÕES. ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. NBR 14056.	19150	R$ 6,03	R$ 115.474,50
37	010.005.038	ATADURA DE CREPE (CREPOM) DE 12 CM DE LARGURA E NO MINIMO 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, EM REPOUSO, PESO MINÍMO 26,02G,ELABORADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 A 18 FIOS POR CM². ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL ELEVADA. ENROLADA SOBRE SI E ACONDICIONADA EM SACO PLÁTICO. NÃO ESTERIL, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE A VAPOR, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. PACOTE COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT Nº 14056; PORTARIA 106/2003 - INMETRO E SUAS ATUALIZAÇÕES. ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. NBR 14056. "	18350	R$ 7,12	R$ 130.652,00

38	010.005.039	ATADURA DE CREPE (CREPOM) DE 15 CM DE LARGURA E NO MINIMO 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, EM REPOUSO, PESO MINÍMO 32,71G, ELABORADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 A 18 FIOS POR CM². ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL ELEVADA. ENROLADA SOBRE SI E ACONDICIONADA EM SACO PLÁTICO. NÃO ESTERIL, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE A VAPOR, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. PACOTE COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT Nº 14056; PORTARIA 106/2003 - INMETRO E SUAS ATUALIZAÇÕES. ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. NBR 14056. "	16170	R$ 9,54	R$ 154.261,80
39	010.005.040	ATADURA DE CREPE (CREPOM) DE 20 CM DE LARGURA E NO MINIMO 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, EM REPOUSO, PESO MINÍMO 42,86G,ELABORADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 A 18 FIOS POR CM². ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL ELEVADA. ENROLADA SOBRE SI E ACONDICIONADA EM SACO PLÁTICO. NÃO ESTERIL, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE A VAPOR, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. PACOTE COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT Nº 14056; PORTARIA 106/2003 - INMETRO E SUAS ATUALIZAÇÕES. ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. NBR 14056.	19265	R$ 9,40	R$ 181.091,00
40	010.005.041	ATADURA DE CREPE (CREPOM) DE 6 CM DE LARGURA E NO MINIMO 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, EM REPOUSO, PESO MINÍMO 13,35G,ELABORADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 A 18 FIOS POR CM². ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL ELEVADA. ENROLADA SOBRE SI E ACONDICIONADA EM SACO PLÁTICO. NÃO ESTERIL, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE A VAPOR, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. PACOTE COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT Nº 14056; PORTARIA 106/2003 - INMETRO E SUAS ATUALIZAÇÕES. ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. NBR 14056.	14090	R$ 7,95	R$ 112.015,50

41	010.005.042	ATADURA DE CREPE (CREPOM) DE 8 CM DE LARGURA E NO MINIMO 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, EM REPOUSO, PESO MINÍMO 21,86G, ELABORADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 A 18 FIOS POR CM². ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL ELEVADA. ENROLADA SOBRE SI E ACONDICIONADA EM SACO PLÁTICO. NÃO ESTERIL, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE A VAPOR, OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. PACOTE COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT Nº 14056; PORTARIA 106/2003 - INMETRO E SUAS ATUALIZAÇÕES. ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. NBR 14056.	13412	R$ 8,42	R$ 112.929,04
42	010.005.043	ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA POR 5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE RAYON, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE	2925	R$ 6,86	R$ 20.065,50
43	010.005.044	ATADURA ELÁSTICA NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, PARA TERAPIA COMPRESSIVA, TRATAMENTOS E CIRURGIAS VASCULARES E QUEIMADURAS. MEDIDA 20 CM X 2,2 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	2597	R$ 3,79	R$ 9.842,63
44	010.005.045	ATADURA GESSADA DE 10 CM DE LARGURA E NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL, DE COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM LIGAMENTO TIPO GIRO INGLES, ALVEJADAS E ISENTAS DE AMIDO, DEXTRINA, ÁLCALI, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. IMPREGNADAS UNIFORMEMENTE COM MASSA VIÇOSA COMPOSTA DE GESSO ALFA HEMOHIDRATADA, DERIVADOS DA CELULOSE, ADESIVOS E SOLVENTES AMIDOSOS. ENROLADAS SOBRE UM TUBETE PLÁSTICO PERFURADO. LATERAIS DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO OU GARROTEAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	542	R$ 5,92	R$ 3.208,64

45	010.005.046	ATADURA GESSADA DE 15 CM DE LARGURA E NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL, DE COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM LIGAMENTO TIPO GIRO INGLES, ALVEJADAS E ISENTAS DE AMIDO, A1:P341DEXTRINA, ÁLCALI, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. IMPREGNADAS UNIFORMEMENTE COM MASSA VIÇOSA COMPOSTA DE GESSO ALFA HEMOHIDRATADA, DERIVADOS DA CELULOSE, ADESIVOS E SOLVENTES AMIDOSOS. ENROLADAS SOBRE UM TUBETE PLÁSTICO PERFURADO. LATERAIS DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO OU GARROTEAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	542	R$ 3,48	R$ 1.886,16
46	010.005.047	ATADURA GESSADA DE 20 CM DE LARGURA E NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL, DE COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM LIGAMENTO TIPO GIRO INGLES, ALVEJADAS E ISENTAS DE AMIDO, A1:P341DEXTRINA, ÁLCALI, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. IMPREGNADAS UNIFORMEMENTE COM MASSA VIÇOSA COMPOSTA DE GESSO ALFA HEMOHIDRATADA, DERIVADOS DA CELULOSE, ADESIVOS E SOLVENTES AMIDOSOS. ENROLADAS SOBRE UM TUBETE PLÁSTICO PERFURADO. LATERAIS DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO OU GARROTEAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	542	R$ 5,66	R$ 3.067,72
47	010.005.048	AUTO LANCETAS PARA TESTE DO PEZINHO, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO, AUTOMÁTICA, ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR, NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO, DESCARTE SEGURO, TAMANHO 1,5X2MM. CAIXA COM 200 UNIDADES.	775	R$ 41,56	R$ 32.209,00
48	010.005.049	AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT, GRAMATURA 30, NA COR VERDE E/OU AZUL, SEM MANGA. TAMANHO ÚNICO (1,00 X 1,40M) PACOTE COM 10 UNIDADES.	1935	R$ 24,46	R$ 47.330,10
49	010.005.050	AVENTAL DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO) MEDIDAS MÍNIMAS DE 120 CM DE ALTURA E 140 DE LARGURA ABERTO. GRAMATURA MÍNIMA DE 40, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA, DE COTE COM VIES, UM PAR DE TIRAS NA CINTURA, E UM PAR DE TIRAS NO PESCOÇO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM LAUDO COMPROVANDO GRAMURA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	1378	R$ 26,62	R$ 36.682,36

50	010.005.051	AVENTAL DESCARTÁVEL EM SMS 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA; MATERIAL ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO; ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS; 40 DE GRAMATURA; MEDINDO 120CM ALTURA X 160CM COMPRIMENO.	2112	R$ 6,78	R$ 14.319,36
51	010.005.052	BACIA EM AÇO INOX, MEDINDO 35 CM - TAMANHO MEDIO.	103	R$ 54,15	R$ 5.577,45
52	010.005.053	BANDAGEM ADESIVO HIPOALERGÊNICA PARA USO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES, EM TECIDO- NÃO-TECIDO DE 30 G, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO E FALSO TECIDO-NT ABSORVENTE DE 75 G, APLICADO EM PAPEL SILICONADO CAIXA C/ 500 UNIDADES.	885	R$ 16,06	R$ 14.213,10
53	010.005.054	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO, COMPRESSÃO LEVE, REUTILIZÁVEL DE COR CRU COM LINHA CENTRAL AMARELA E DOIS INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES. CONSTITUÍDA DE UMA MISTURA DE ALGODÃO/VISCOSE NYLON E LYCRA LAVÁVEL ATÉ 20 VEZES MEDINDO 10 CM X 3 M CAIXA COM 1 UNIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	597	R$ 54,26	R$ 32.393,22
54	010.005.055	BANDEJA CIRÚRGICA EM AÇO INOX MEDINDO 30X20X4 CM	132	R$ 43,42	R$ 5.731,44
55	010.005.056	BANDEJA CIRÚRGICA EM AÇO INOX MEDINDO 35X25X4 CM	135	R$ 35,47	R$ 4.788,45
56	010.005.060	BASE ADESIVA PARA TRAQUEOSTOMIA	50	R$ 76,40	R$ 3.820,00
57	010.005.061	BOLSA COLETORA DE DIURESE - SISTEMA FECHADO C/ 2000ML, VÁLVULA ANTI- REFLUXO, DRENÁVEL, ESTERIL C/ CORTA FLUXO. TIPO ECONOMICO	1280	R$ 8,14	R$ 10.419,20
58	010.005.077	CABO DE BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº3 PARA LÂMINAS Nº10,11,12 E 15	209	R$ 13,68	R$ 2.859,12
59	010.005.078	CABO DE BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº4 PARA LÂMINAS Nº20,21,22,23 E 24	160	R$ 14,84	R$ 2.374,40
60	010.005.079	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL FENESTRADO 40X40 CM CONFECCIONADO EM TNT DE ESTRUTURA FLEXÍVEL, PLANA E POROSA, POR PROCESSO AUTOMATIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	2622	R$ 7,00	R$ 18.354,00
61	010.005.080	CAMPO OPERATÓRIO 25X28 CM, 4 CAMADAS 13 FIOS, GRAMATURA 27, NÃO RADIOPACO	142	R$ 2,95	R$ 418,90
62	010.005.101	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, 4 CAMADAS 13 FIOS, GRAMATURA 27, NÃO RADIOPACO	210	R$ 2,82	R$ 592,20
63	010.005.081	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE POLIPROPILENO SMS, COM TRATAMENTO REPELENTE A FLUIDOS, COM DOBRADURA QUE GARANTA TÉCNICA ASSÉPTICA AO ABRIR; TAMANHO MÍNIMO DE 0,90X1,40M; SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM FILME PLÁSTICO, ESTÉRIL E INDIVIDUAL E A EXTERNA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE"	152	R$ 9,98	R$ 1.516,96

64	010.005.082	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC SILICONIZADO, AJUSTÁVEL. ACABAMENTO ARREDONDADO QUE PROPICIA MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; CÂNULA COM FORMATO ANATÔMICO AJUSTA-SE A ANATOMIA NATURAL DO PACIENTE DIMINUINDO O RISCO DE TRAUMA E COMPLICAÇÕES; LINHA RADIOPACA. FLANGE EM PVC TERMOSENSÍVEL. TAMANHO 3,0.	365	R$ 49,76	R$ 18.162,40
65	010.005.083	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL FABRICADA EM POLIETILENO, LIVRE DE LATEX. TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE TUBO ACHATADO, LIGEIRAMENTE CURVO COM INSERTO DE POLIPROPILENO, PERMITE ACESSO AO TUBO DE SUCÇÃO.COM TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. TAMANHO 0 (90MM) NÃO ESTÉRIL.	378	R$ 4,78	R$ 1.806,84
66	010.005.084	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL FABRICADA EM POLIETILENO, LIVRE DE LATEX. TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE TUBO ACHATADO, LIGEIRAMENTE CURVO COM INSERTO DE POLIPROPILENO, PERMITE ACESSO AO TUBO DE SUCÇÃO.COM TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. TAMANHO 1 (90MM) NÃO ESTÉRIL.	378	R$ 4,98	R$ 1.882,44
67	010.005.085	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL FABRICADA EM POLIETILENO, LIVRE DE LATEX. TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE TUBO ACHATADO, LIGEIRAMENTE CURVO COM INSERTO DE POLIPROPILENO, PERMITE ACESSO AO TUBO DE SUCÇÃO.COM TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. TAMANHO 2 (90MM) NÃO ESTÉRIL.	385	R$ 4,98	R$ 1.917,30
68	010.005.086	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL FABRICADA EM POLIETILENO, LIVRE DE LATEX. TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE TUBO ACHATADO, LIGEIRAMENTE CURVO COM INSERTO DE POLIPROPILENO, PERMITE ACESSO AO TUBO DE SUCÇÃO.COM TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. TAMANHO 3 (90MM) NÃO ESTÉRIL.	385	R$ 4,98	R$ 1.917,30
69	010.005.087	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL FABRICADA EM POLIETILENO, LIVRE DE LATEX. TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE TUBO ACHATADO, LIGEIRAMENTE CURVO COM INSERTO DE POLIPROPILENO, PERMITE ACESSO AO TUBO DE SUCÇÃO.COM TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. TAMANHO 4 (90MM) NÃO ESTÉRIL.	397	R$ 4,98	R$ 1.977,06
70	010.005.088	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL FABRICADA EM POLIETILENO, LIVRE DE LATEX. TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE TUBO ACHATADO, LIGEIRAMENTE CURVO COM INSERTO DE POLIPROPILENO, PERMITE ACESSO AO TUBO DE SUCÇÃO.COM TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. TAMANHO 5 (90MM) NÃO ESTÉRIL. "	386	R$ 4,98	R$ 1.922,28

71	010.005.089	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUERLOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32. CAIXA COM 50 UNIDADES. "	424	R$ 41,10	R$ 17.426,40
72	010.005.090	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUERLOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32. CAIXA COM 50 UNIDADES. "	404	R$ 42,33	R$ 17.101,32

73	010.005.091	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUERLOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32. CAIXA COM 50 UNIDADES. "	550	R$ 43,90	R$ 24.145,00
74	010.005.092	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUERLOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32. CAIXA COM 50 UNIDADES. "	731	R$ 42,98	R$ 31.418,38

75	010.005.338	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUERLOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32. CAIXA COM 200 UNIDADES.	342	R$ 0,97	R$ 331,74
76	010.005.093	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUERLOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32. CAIXA COM 50 UNIDADES. "	1021	R$ 38,06	R$ 38.859,26

77	010.005.339	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUERLOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32. CAIXA COM 200 UNIDADES	340	R$ 88,10	R$ 29.954,00
78	010.005.094	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUERLOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32. CAIXA COM 50 UNIDADES. "	978	R$ 41,53	R$ 40.616,34
79	010.005.340	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUERLOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E	340	R$ 85,94	R$ 29.219,60

		CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32. CAIXA COM 200 UNIDADES.			
80	010.005.095	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS UTILIZADO NA INALAÇÃO DE OXIGENIO EM PACIENTES COM TRANSTORNOS DE RESPIRAÇÃO, TUBO FABRICADO (PVC) ATÓXICO, FLEXIVEL NA COR VERDE, NARINAS ANATÔMICAS EM PVC MACIO, CONECTOR UNIVERSAL DE FACIL ADAPTAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERILIZAÇÃO EM OXIDO DE ETILENO - TAMANHO ADULTO	3651	R$ 1,30	R$ 4.746,30
81	010.005.096	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS UTILIZADO NA INALAÇÃO DE OXIGENIO EM PACIENTES COM TRANSTORNOS DE RESPIRAÇÃO, TUBO FABRICADO (PVC) ATÓXICO, FLEXIVEL NA COR VERDE, NARINAS ANATÔMICAS EM PVC MACIO, CONECTOR UNIVERSAL DE FACIL ADAPTAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERILIZAÇÃO EM OXIDO DE ETILENO - TAMANHO INFANTIL	1301	R$ 1,42	R$ 1.847,42
82	010.005.341	CATETER PARA SUBCLÁVIA D/L 7F X 20 CM DUPLO LUMEN – CONTENDO 1 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.035 (0.89X600MM), 1 AGULHA INTRUTORIA DE USO EXCLUSIVO PARA ENTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 1.06X65MM, 1 DILATADOR 10 FR X 15 CM, 1 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 2 CONECTORES LIVRES DE AGULHA E TAMPA	107	R$ 48,26	R$ 5.163,82
83	010.005.098	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%. FRASCO COM 1 LITRO. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	435	R$ 13,33	R$ 5.798,55
84	010.005.342	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%. FRASCO COM 100 ML. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	170	R$ 2,29	R$ 389,30
85	010.005.099	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2%. FRASCO COM 1 L. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	490	R$ 12,85	R$ 6.296,50
86	010.005.343	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2%. FRASCO COM 100 ML. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	322	R$ 2,20	R$ 708,40
87	010.005.100	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%. FRASCO COM 1 L. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	670	R$ 14,92	R$ 9.996,40
88	010.005.344	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%. FRASCO COM 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	281	R$ 2,34	R$ 657,54
89	010.005.106	COLAR CERVICAL REGULÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, POSSUI AMPLA ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E DA PARTE POSTERIOR (NUCA), ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO INFANTIL	427	R$ 27,83	R$ 11.883,41
90	010.005.107	COLAR CERVICAL TAMANHO G- ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, POSSUI AMPLA ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E DA PARTE POSTERIOR (NUCA), ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	474	R$ 24,83	R$ 11.769,42

91	010.005.108	COLAR CERVICAL TAMANHO GG- ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, POSSUI AMPLA ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E DA PARTE POSTERIOR (NUCA), ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	375	R$ 25,70	R$ 9.637,50
92	010.005.109	COLAR CERVICAL TAMANHO M- ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, POSSUI AMPLA ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E DA PARTE POSTERIOR (NUCA), ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	551	R$ 24,71	R$ 13.615,21
93	010.005.110	COLAR CERVICAL TAMANHO P-ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, POSSUI AMPLA ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E DA PARTE POSTERIOR (NUCA), ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	437	R$ 23,04	R$ 10.068,48
94	010.005.111	COLETOR DE URINA 24 HRS, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS"	698	R$ 7,34	R$ 5.123,32
95	010.005.112	COLETOR DE URINA ADULTO 2000 ML, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, PROVIDO DE CORDEL NO BUCAL PARA FECHAMENTO, EM COR ESCURA, NÃO ESTERIL, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS. "	180	R$ 7,50	R$ 1.350,00
96	010.005.113	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. RECIPIENTE DE NO MÍNIMO 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES DA PELE. BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE ASSEGURAM A INTEGRIDADE DO RECIPIENTE, EVITANDO VAZAMENTOS."	1895	R$ 0,48	R$ 909,60
97	010.005.325	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO SISTEMA ABERTO COM CORDÃO – PACOTE COM 100 UNIDADES	595	R$ 6,40	R$ 3.808,00
98	010.005.114	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, GRADUADO A CADA 100 ML, FABRICADO EM PVC PNEUMATICO, VALVULA DUPLA, ANTI-REFLUXO, FILTRO DE PASTEUR, MANGUEIRA DE PVC, ATOXICO, CLAMPS DE TRAVAMENTO SUPERIOR, CONECTOR NA PARTE SUPERIOR DOTADO DE PONTA LATERAL PARA RETIRADA DE AMOSTRA, PINÇA JACARE PARA FIXAÇÃO, ALÇA PLASTICA PARA TRANSPORTE, ALÇA DE FIXAÇÃO DO TUBO DE DRENAGEM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO."	930	R$ 6,11	R$ 5.682,30

99	010.005.115	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	7030	R$ 6,04	R$ 42.461,20
100	010.005.116	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	7225	R$ 7,61	R$ 54.982,25
101	010.005.117	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL TAMPA VERMELHA FRASCO TRANSPARENTE 80 ML	15200	R$ 0,51	R$ 7.752,00
102	010.005.118	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA. ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM DOBRADA E 15 X 30 CM ABERTA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM^2, APRESENTANDO 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ALVEJADA E HIDROLIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, MANCHAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13.843. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.	120830	R$ 0,78	R$ 94.247,40
103	010.005.345	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL CONSTITUÍDA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDROFÍLICO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS (100% ALGODÃO), COSTURADO NAS LATERAIS. DIMENSÕES DOBRADA: 10 X 15 CM. PACOTE COM 1 UNIDADE. REGISTRO ANVISA.	4605	R$ 1,26	R$ 5.802,30
104	010.005.121	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, EM AÇO INOX, MEDINDO 10,5 X 5 DE ALTURA, COM BORDAS ARREDONDADAS, PARA CONTEUDO DE 400 A 500 ML.	229	R$ 33,95	R$ 7.774,55
105	010.005.122	CUBA RIM, EM AÇO INOX, 26 X 12 CM - 700 ML	127	R$ 43,40	R$ 5.511,80
106	010.005.126	DETERGENTE ENZIMATICO. 4 ENZIMAS. FRASCO DE 1 LITRO	743	R$ 26,60	R$ 19.763,80
107	010.005.127	DETERGENTE ENZIMATICO. 4 ENZIMAS. GALÃO DE 5 LITROS	621	R$ 71,13	R$ 44.171,73

108	010.005.128	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA SONDAS NASOENTERAIS E NASOGASTRICAS DE FORMATO ANATÔMICO AO NARIZ, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO NÃO TECIDO E ADESIVO ACRÍLICO GRAU MÉDIO COBERTO POR UMA FOLHA DE PAPEL SILICONIZADO QUE É REMOVIDA NO MOMENTO DO USO. ADESIVO DE APARÊNCIA DISCRETA QUE PROPORCIONA UMA FIXAÇÃO SEGURA E PRATICA DAS SONDAS, DE FÁCIL REMOÇÃO PREVENINDO A PERDA ACIDENTAL DA SOLDA NASAL. TAMANHO "G".	720	R$ 3,87	R$ 2.786,40
109	010.005.129	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA SONDAS NASOENTERAIS E NASOGASTRICAS DE FORMATO ANATÔMICO AO NARIZ, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO NÃO TECIDO E ADESIVO ACRÍLICO GRAU MÉDIO COBERTO POR UMA FOLHA DE PAPEL SILICONIZADO QUE É REMOVIDA NO MOMENTO DO USO. ADESIVO DE APARÊNCIA DISCRETA QUE PROPORCIONA UMA FIXAÇÃO SEGURA E PRATICA DAS SONDAS, DE FÁCIL REMOÇÃO PREVENINDO A PERDA ACIDENTAL DA SOLDA NASAL. TAMANHO "P".	720	R$ 3,87	R$ 2.786,40
110	010.005.130	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TAMANHO 4, COLETOR PENIANO EM LATEX, MODELO CONDON (TIPO PRESERVATIVO), FORMATO ANATÔMICO, ADAPTÁVEL A QUALQUER COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ABERTO OU DE PERNA.	955	R$ 1,87	R$ 1.785,85
111	010.005.131	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TAMANHO 5, COLETOR PENIANO EM LATEX, MODELO CONDON (TIPO PRESERVATIVO), FORMATO ANATÔMICO, ADAPTÁVEL A QUALQUER COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ABERTO OU DE PERNA.	1550	R$ 3,11	R$ 4.820,50
112	010.005.132	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TAMANHO 6, COLETOR PENIANO EM LATEX, MODELO CONDON (TIPO PRESERVATIVO), FORMATO ANATÔMICO, ADAPTÁVEL A QUALQUER COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ABERTO OU DE PERNA.	1645	R$ 2,87	R$ 4.721,15
113	010.005.133	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TAMANHO 7, COLETOR PENIANO EM LATEX, MODELO CONDON (TIPO PRESERVATIVO), FORMATO ANATÔMICO, ADAPTÁVEL A QUALQUER COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ABERTO OU DE PERNA.	955	R$ 2,94	R$ 2.807,70
114	010.005.134	ELETRODO COM PERA DE SILICONE UNIVERSAL PARA EXAME DE ECG, ADULTO, KIT C/6 UNIDADES	821	R$ 246,09	R$ 202.039,89
115	010.005.135	ELETRODOS PARA MONITORIZAÇÃO DE USO HOSPITALAR. COMPOSTO POR DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA E CLORETO DE PRATA. FORMATO DE GOTA. PACOTE COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	19084	R$ 15,05	R$ 287.214,20

116	010.005.136	EQUIPO MACRO GOTAS FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL E COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS. CONECTO LUER SLIP UNIVERSAL. TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	58410	R$ 2,12	R$ 123.829,20
117	010.005.137	EQUIPO MICROGOTAS PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL	1570	R$ 2,41	R$ 3.783,70
118	010.005.138	EQUIPO MULTIVIAS MACROGOTAS - 2 VIAS DE ACESSO - CONEXÃO MULTIVIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL, APIROGENICO E ATÓXICO COM DIÂMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO DE 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CONECTOR LUERLOCK MACHO COM PROTETOR, NA PARTE INTERMEDIÁRIA É CONECTADO A UMA DERIVAÇÃO EM "Y" QUE A PARTIR DESTE PONTO PODERÁ: ESTAR CONECTADO A DUAS NOVAS SECÇÕES DE TUBOS PVC COM OU SEM CLAMP E FINALIZANDO EM DUAS CONEXÕES LUER LOCK FEMEA COM TAMPA; ESTAR CONECTADO A DUAS NOVAS SECÇÕES DE TUBOS PVC COM DOIS NOVOS CONECTORES "Y" FINALIZANDO COM QUATRO SECÇÕES DE TUBOS PVC COM QUATRO CONEXÕES LUER LOCK FEMEA COM TAMPA.	4920	R$ 2,76	R$ 13.579,20
119	010.005.139	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ULTILIZADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS QUE PERMITE CONTROLE E DOSAGEM DO FLUXO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTA COMO UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL, EM UMA DAS EXTREMIDADES APRESENTA A CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM A PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA TANTO A BOLSA OU AO FRASCO. NO MEIO DO TUBO SE LOCALIZA O REGULADOR DE FLUXO, O QUAL CONTROLA O GOTEJAMENTO E O FLUXO DA SOLUÇÃO. NA OUTRA EXTREMIDADE POSSUI O CONECTOR ESCALONADO O QUAL POSSIBILITA ENCAIXE EM VÁRIOS TIPOS DE DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, EVITANDO VAZAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	19872	R$ 2,38	R$ 47.295,36
120	010.005.140	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, PONTA ATIVA PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON E EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE A TRAÇÕES. COM PONTA ATIVA COM CERDAS MACIAS EM FORMATO CÔNICO, IDEAL PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL SEM FALSOS TRAJETOS E TRAUMATISMOS, DIMINUINDO ASSIM A QUANTIDADE DE HEMÁCIAS, FACILITANDO A OBTENÇÃO DE MATERIAL COM EXCELENTE CELULARIDADE ENDOCERVICAL. MEDIDAS: EIXO LONGITUDINAL DA HASTE + PONTA ATIVA - 200 MM EIXO LONGITUDINAL DA PONTA ATIVA - 21 MM DIÂMETRO DA PONTA ATIVA - 0,7 MM. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. 1ª LINHA	5223	R$ 3,31	R$ 17.288,13

121	010.005.327	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO; TAMANHO DA BRAÇADEIRA MODELO ADULTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO QUE VAI DE 18-35 CM, NO FORMATO TOTAL DE 14,5(L) X 52 CM (C); TAMANHO DO MANGUITO: 12 (L) X 22 EM (C); FAIXA DE MEDIÇÃO: O - 300 MMHG; VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG; GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2 MMHG E 304 MMHG, RESPECTIVAMENTE; BRAÇADEIRA EM NYLON; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; ACOMPANHADO DE ESTETOSCÓPIO.	833	R$ 65,66	R$ 54.694,78
122	010.005.326	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL - FECHO EM VELCRO - PREMIUM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM, TAMANHO DO MANGUITO: 18X36,5 CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; VALOR DE UMA MEDIÇÃO: 2MMHG; GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2MMHG E 304 MMHG; BRAÇADEIRA EM NYLON; FECHO EM VELCRO; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; ACOMPANHADO DE ESTETOSCÓPIO.	652	R$ 63,76	R$ 41.571,52
123	010.005.328	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 35 - 51CM, TAMANHO DO MANGUITO: 27-45CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; VALOR DE UMA MEDIÇÃO: 2MMHG; GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2MMHG E 304 MMHG; BRAÇADEIRA EM NYLON; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; ACOMPANHADO DE ESTETOSCÓPIO.	667	R$ 89,03	R$ 59.383,01
124	010.005.141	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, MEDINDO 10CM X 4,5M, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE ÀS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTADO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5380	R$ 9,97	R$ 53.638,60
125	010.005.142	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, ULTILIZADAS PARA COLETAS DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONSTANDO NR. DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 1ª LINHA	6549	R$ 11,42	R$ 74.789,58

126	010.005.143	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, NO TAMANHO (G), QUE PERMITA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA COM VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICAÇÃO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. QUE MANTENHA AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO PARA O EXAME GINECOLÓGICO, COLPOSCÓPICO E COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES CITOLÓGICOS. - 1ª LINHA	2370	R$ 2,31	R$ 5.474,70
127	010.005.144	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, NO TAMANHO (M), QUE PERMITA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA COM VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICAÇÃO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. QUE MANTENHA AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO PARA O EXAME GINECOLÓGICO, COLPOSCÓPICO E COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES CITOLÓGICOS. - 1ª LINHA	9630	R$ 2,21	R$ 21.282,30
128	010.005.145	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, NO TAMANHO (P), QUE PERMITA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA COM VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICAÇÃO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. QUE MANTENHA AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO PARA O EXAME GINECOLÓGICO, COLPOSCÓPICO E COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES CITOLÓGICOS. - 1ª LINHA	4660	R$ 2,21	R$ 10.298,60
129	010.005.146	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, NO TAMANHO (PP), LUBRIFICADO, QUE PERMITA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA COM VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICAÇÃO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. QUE MANTENHA AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO PARA O EXAME GINECOLÓGICO, COLPOSCÓPICO E COLETA DE MATERIAL	550	R$ 2,21	R$ 1.215,50

130	010.005.329	ESTETOSCÓPIO ADULTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE COM AUSCULTADOR DUPLO (AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR) DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA. ANEL ANTI-FRIO EVITAR O TOQUE E SENSAÇÃO DE FRIO PARA O PACIENTE; OLIVAS ANATÔMICAS EM SILICONE MACIO COM ROSCA EM METAL; TUBO Y EM PVC COM MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL INTEGRADA.	717	R$ 75,00	R$ 53.775,00
131	010.005.147	FIO PARA SUTURA NYLON PRETO 2.0 AGULHA 30MM EM AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR 3/8 COM 25MM CURVATURA 45MM. CX 24 UNIDADES	219	R$ 32,00	R$ 7.008,00
132	010.005.148	FIO PARA SUTURA NYLON PRETO AGULHA 30MM EM AÇO INOXIDÁVEL 4-0 AG. 3/8 45 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES"	265	R$ 32,00	R$ 8.480,00
133	010.005.149	FIO PARA SUTURA NYLON PRETO AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL 5-0 AG. 3/8 45 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES"	210	R$ 32,00	R$ 6.720,00
134	010.005.150	FIO PARA SUTURA NYLON PRETO, AGULHA 30MM EM AÇO INOXIDÁVEL 3-0 AG. 3/8 45 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	231	R$ 32,00	R$ 7.392,00
135	010.005.151	FIO PARA SUTURA SIMPLES 2-0 COM AGULHA (CATEGUTE SIMPLES) - AGULHA LONGA CAIXA C/ 24 UNIDADES	148	R$ 136,21	R$ 20.159,08
136	010.005.152	FIO PARA SUTURA SIMPLES 3-0 COM AGULHA (CATEGUTE SIMPLES) - AGULHA LONGA CAIXA C/ 24 UNIDADES"	149	R$ 136,21	R$ 20.295,29
137	010.005.153	FIO PARA SUTURA SIMPLES 4-0 COM AGULHA (CATEGUTE SIMPLES) - AGULHA LONGA CAIXA C/ 24 UNIDADES"	169	R$ 136,21	R$ 23.019,49
138	010.005.154	FIO PARA SUTURA SIMPLES SEM AGULHA 2-0 (CATEGUTE SIMPLES) CAIXA C/ 24 UNIDADES	143	R$ 136,21	R$ 19.478,03
139	010.005.155	FIO PARA SUTURA SIMPLES SEM AGULHA 3-0 (CATEGUTE SIMPLES) CAIXA C/ 24 UNIDADES	140	R$ 136,21	R$ 19.069,40
140	010.005.156	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT	5885	R$ 3,51	R$ 20.656,35
141	010.005.157	FITA ADESIVA HOSPITALAR 50MMX50MT	1270	R$ 9,92	R$ 12.598,40
142	010.005.158	FITA CIRÚRGICA, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFICIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 100MMX4,5M M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICA, COM CAPA, ""MICROPORE"", EMBALADA EM CARRETEL PLÁSTICO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. "	3585	R$ 6,24	R$ 22.370,40
143	010.005.159	FITA CIRÚRGICA, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFICIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 12,5MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICA, COM CAPA, "MICROPORE", EMBALADA EM CARRETEL PLÁSTICO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	3195	R$ 1,53	R$ 4.888,35

144	010.005.160	FITA CIRÚRGICA, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFICIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICA, COM CAPA, ""MICROPORE"", EMBALADA EM CARRETEL PLÁSTICO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. "	5710	R$ 2,64	R$ 15.074,40
145	010.005.161	FITA TESTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS. ALTA SENSIBILIDADE EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE LEUCÓCITOS E SANGUE. RESISTENTE A CONDIÇÕES AMBIENTAIS E UMIDADE. APRESENTAÇÃO EM FRASCOS COM 100 TIRAS	272	R$ 56,15	R$ 15.272,80
146	010.005.162	FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO NA FAIXA DE 250 ATÉ 2000 PPM SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO. FRASCO COM 50 UNIDADES.	226	R$ 184,80	R$ 41.764,80
147	010.005.163	FIXADOR CITOLÓGICO, EM FRASCO DE ALUMÍNIO E SPRAY AEROSSOL 100 ML- SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, ESTES ESFREGAÇOS QUANDO FIXADOS PELO FIXADOR CITOLÓGICO E SUBMETIDOS A COLORAÇÃO DE PAPANICOLAOU APRESENTAM EXCELENTE CARACTERÍSTICAS TINTORIAIS COM AUSÊNCIA DE PSEUDO-ACIDOFILIAS - 1ª LINHA-	2609	R$ 8,10	R$ 21.132,90
148	010.005.164	FORMOLDEÍDO 10% . FRASCO DE 1 LITRO	153	R$ 7,24	R$ 1.107,72
149	010.005.165	FORMOLDEIDO 37% . FRASCO DE 1 LITRO	115	R$ 30,56	R$ 3.514,40
150	010.007.002	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EG, ADULTO, SEM PERFUME, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO E ELÁSTICOS AO REDOR DAS PERNAS, FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS, PRODUTO HIPOALERGÊNICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	16320	R$ 2,02	R$ 32.966,40
151	010.007.003	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, ADULTO, SEM PERFUME, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO E ELÁSTICOS AO REDOR DASPERNAS, FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS, PRODUTO HIPOALERGÊNICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	18720	R$ 2,08	R$ 38.937,60

152	010.007.004	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, ADULTO, SEM PERFUME, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO E ELÁSTICOS AO REDOR DAS PERNAS, FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS, PRODUTO HIPOALERGÊNICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	14116	R$ 2,04	R$ 28.796,64
153	010.005.166	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML PARA SONDA NASOGASTRICA - FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAIS;	10900	R$ 1,14	R$ 12.426,00
154	010.005.167	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FRACIONADO, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO DE SOLUÇÕES , CAPACIDADE 500 ML	3010	R$ 1,25	R$ 3.762,50
155	010.005.168	"GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO TAMANHO PADRÃO - USO ADULTO E INFANTIL, COM PROCESSO DE AUTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO TIPO ""FREE HAND"" QUE PERMITA SER UTILIZADOS COM APENAS UMA DAS MÃOS E PROPORCIONE O AJUSTE PERFEITO E EVITE O DESCONFORTO DO PACIENTE. FECHO DE REGULAGEM, PONTA NA COR BRANCO E TECIDO ELÁSTICO NA COR AZUL, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE."	512	R$ 9,70	R$ 4.966,40
156	010.005.169	GEL CONDUTOR DE EXAMES DESENVOLVIDO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO EM EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, ECOCARGIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, FISIOTERAPIA, MASSAGENS E APLICAÇÕES DE TENS E FES, PRODUTO NÃO GORDUROSO, IDROSSOLÚVEL, INODORO, HIPOALERGÊNICO, UMECTANTE E NÃO ABRASIVO COM PH NEUTRO. EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTO 1000 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE"	635	R$ 12,68	R$ 8.051,80
157	010.005.171	GORROS DESCARTÁVEIS FABRICADOS EM POLIPROPILENO HIDROFÍLICO, MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, LEVE E RESISTENTE QUE ABSORVE A UMIDADE (SUOR), TAMANHO ÚNICO, COM TIRAS AJUSTÁVEIS, SOLDA ELETRÔNICA, SEM COSTURA, COR BRANCA, PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, GRAMATURA 30.	1424	R$ 10,36	R$ 14.752,64
158	010.005.172	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES	296	R$ 2,70	R$ 799,20
159	010.005.330	KIT NEBULIZADOR ADULTO; CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR E COM MÁSCARA PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO.	243	R$ 10,54	R$ 2.561,22
160	010.005.331	KIT NEBULIZADOR INFANTIL; CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR E COM MÁSCARA PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO.	173	R$ 10,54	R$ 1.823,42

161	010.005.173	LAMINA DE BISTURI Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS E OXIDAÇÃO. A LÂMINA DEVERÁ APRESENTAR-SE PERFEITAMENTE AFIADA ADAPTANDO-SE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ENVÔLOCRO APROPRIADO ALUMINIZADO COM COBERTURA ASSÉPTICA CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES"	372	R$ 0,62	R$ 230,64
162	010.005.174	LAMINA DE BISTURI Nº 11 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS E OXIDAÇÃO. A LÂMINA DEVERÁ APRESENTAR-SE PERFEITAMENTE AFIADA ADAPTANDO-SE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ENVÔLOCRO APROPRIADO ALUMINIZADO COM COBERTURA ASSÉPTICA CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES	390	R$ 0,54	R$ 210,60
163	010.005.175	LAMINA DE BISTURI Nº 12 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS E OXIDAÇÃO. A LÂMINA DEVERÁ APRESENTAR-SE PERFEITAMENTE AFIADA ADAPTANDO-SE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ENVÔLOCRO APROPRIADO ALUMINIZADO COM COBERTURA ASSÉPTICA CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES	384	R$ 0,64	R$ 245,76
164	010.005.176	LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS E OXIDAÇÃO. A LÂMINA DEVERÁ APRESENTAR-SE PERFEITAMENTE AFIADA ADAPTANDO-SE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ENVÔLOCRO APROPRIADO ALUMINIZADO COM COBERTURA ASSÉPTICA CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES	396	R$ 0,63	R$ 249,48

165	010.005.177	LAMINA DE BISTURI Nº 21 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS E OXIDAÇÃO. A LÂMINA DEVERÁ APRESENTAR-SE PERFEITAMENTE AFIADA ADAPTANDO-SE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ENVÔLOCRO APROPRIADO ALUMINIZADO COM COBERTURA ASSÉPTICA CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	363	R$ 0,66	R$ 239,58
166	010.005.178	LAMINA DE BISTURI Nº 22 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS E OXIDAÇÃO. A LÂMINA DEVERÁ APRESENTAR-SE PERFEITAMENTE AFIADA ADAPTANDO-SE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ENVÔLOCRO APROPRIADO ALUMINIZADO COM COBERTURA ASSÉPTICA CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	338	R$ 0,69	R$ 233,22
167	010.005.179	LAMINA DE BISTURI Nº 24 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS E OXIDAÇÃO. A LÂMINA DEVERÁ APRESENTAR-SE PERFEITAMENTE AFIADA ADAPTANDO-SE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ENVÔLOCRO APROPRIADO ALUMINIZADO COM COBERTURA ASSÉPTICA CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES."	373	R$ 0,64	R$ 238,72
168	010.005.180	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIO,LAPIDADA C/ UMA EXTREMIDADE FOSCA 26X76MM, ESPESSURA DE 1,1MM A 1,3MM. CAIXA COM 50 UNIDADES"	129	R$ 9,26	R$ 1.194,54
169	010.005.181	LÂMINA LISA 50X76 CAIXA C/ 50 UNID.	30	R$ 10,50	R$ 315,00
170	010.005.182	LAMINULA 24X24MM CX C/ 50 UNID.	20	R$ 3,80	R$ 76,00
171	010.005.183	LIMPADOR DE PELE SEM ENXÁGUE. SOLUÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE EXPOSTA À URINA OU FEZES, POR INCONTINÊNCIA, SECREÇÕES CORPORAIS DE FERIDAS, ESTOMIAS, GASTROSTOMIAS E PERI FÍSTULAS. EMBALAGEM COM MÍNIMO 180ML.	60	R$ 59,05	R$ 3.543,00
172	010.005.184	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LISA E SEM PÓ TAMANHO G C/ 100 UNIDADES	390	R$ 15,12	R$ 5.896,80
173	010.005.185	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LISA E SEM PÓ TAMANHO M C/ 100 UNIDADES	495	R$ 15,22	R$ 7.533,90
174	010.005.186	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LISA E SEM PÓ TAMANHO P C/ 100 UNIDADES	370	R$ 15,22	R$ 5.631,40

175	010.005.187	LUVAS CIRURGICAS Nº 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE LACRADO CONTENDO 1 PAR.	1182	R$ 2,88	R$ 3.404,16
176	010.005.188	LUVAS CIRURGICAS Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE LACRADO CONTENDO 1 PAR.	2392	R$ 2,33	R$ 5.573,36
177	010.005.189	LUVAS CIRURGICAS Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE LACRADO CONTENDO 1 PAR.	2382	R$ 2,26	R$ 5.383,32
178	010.005.190	LUVAS CIRURGICAS Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE LACRADO CONTENDO 1 PAR.	1907	R$ 2,12	R$ 4.042,84
179	010.005.191	LUVAS CIRURGICAS Nº 8,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE LACRADO CONTENDO 1 PAR.	772	R$ 2,28	R$ 1.760,16
180	010.005.192	LUVAS NITRILICAS SEM PÓ TAMANHO G CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, COM BAINHA, COM ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	130	R$ 17,29	R$ 2.247,70
181	010.005.193	LUVAS NITRILICAS SEM PÓ TAMANHO M CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, COM BAINHA, COM ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	380	R$ 17,29	R$ 6.570,20
182	010.005.194	LUVAS NITRILICAS SEM PÓ TAMANHO P CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, COM BAINHA, COM ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	240	R$ 17,29	R$ 4.149,60
183	010.005.195	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISAS LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL TAMANHO GRANDE C/ 100 UNIDADES	6500	R$ 17,18	R$ 111.670,00

184	010.005.196	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISAS LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL TAMANHO EXTRA PEQUENO C/ 100 UNIDADES	5555	R$ 17,18	R$ 95.434,90
185	010.005.197	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISAS LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL TAMANHO MEDIO C/ 100 UNIDADES"	7430	R$ 17,18	R$ 127.647,40
186	010.005.198	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISAS, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL TAMANHO PEQUENO C/ 100 UNIDADES	6800	R$ 17,18	R$ 116.824,00
187	010.005.199	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTES C/ 100 UNIDADES.	5434	R$ 4,97	R$ 27.006,98
188	010.005.200	MALHA TUBULAR 10CMX15MT, CONFECCIONAD 100% EM ALGODÃO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO.	12	R$ 13,45	R$ 161,40
189	010.005.201	MALHA TUBULAR 15CMX15MT, CONFECCIONAD 100% EM ALGODÃO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO.	20	R$ 16,96	R$ 339,20
190	010.005.202	MALHA TUBULAR 20CMX15MT, CONFECCIONAD 100% EM ALGODÃO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO.	20	R$ 20,39	R$ 407,80
191	010.005.203	MALHA TUBULAR 4CMX15MT, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO.	20	R$ 12,83	R$ 256,60
192	010.005.204	MALHA TUBULAR 6CMX15MT, CONFECCIONAD 100% EM ALGODÃO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO.	111	R$ 13,53	R$ 1.501,83
193	010.005.205	MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO, COM ESLÁSTICO CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,8% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT, INDICADO PARA USO NAS ÁREAS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALAR. CAIXA COM 50 UNIDADES	3890	R$ 9,13	R$ 35.515,70

194	010.005.206	"MÁSCARA N95 – MÁSCARA ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO FECHADO, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDN NIOSH (PPF2 N95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0,3M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; TAMANHO ADEQUADO, ABRANGENDO TODA REGIÃO MENTONASAL, AMOLADOR PARA CONTORNO DO NARIZ COM ELEMENTO METÁLICO, FÁCIL ADAPTAÇÃO A ANATOMIA NASAL; POSSUIR ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO; PERMITE O MOVIMENTO INSPIRAÇÃO/EXPIRAÇÃO SEM PRODUZIR SUFOCAMENTO. ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DO CONSUMIDOR. APROVADO PELO INMETRO E PELOMINISTÉRIO DO TRABALHO."	830	R$ 1,85	R$ 1.535,50
195	010.005.346	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM A SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, PRONTO PARA USO. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICICONADO DE USO MÉDICO, MARCAÇÕES, ROTULAGEM E MANUAL EM PORTUGUÊS, ISENTA DE LATEX: MARCA LINEAR AO LONGO DO TUBO COMO REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO: FÁCIL INDENTIFICAÇÃO: INFORMAÇÕES EM DESTAQUE NO TUBO E BALÃO PILOTO SOBRE TAMANHO (Nº), VOLUME, PRESSÃO DE ENCHIMENTO E A FAIXA DE PESO DO PACIENTE MELHOR INDICADA PARA SEU USO; TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS;MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA, DISPENSANDO O USO DE TRABÉCULA . TAMANHO Nº 5	191	R$ 15,81	R$ 3.019,71
196	010.005.347	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM A SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, PRONTO PARA USO. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICICONADO DE USO MÉDICO, MARCAÇÕES, ROTULAGEM E MANUAL EM PORTUGUÊS, ISENTA DE LATEX: MARCA LINEAR AO LONGO DO TUBO COMO REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO: FÁCIL INDENTIFICAÇÃO: INFORMAÇÕES EM DESTAQUE NO TUBO E BALÃO PILOTO SOBRE TAMANHO (Nº), VOLUME, PRESSÃO DE ENCHIMENTO E A FAIXA DE PESO DO PACIENTE MELHOR INDICADA PARA SEU USO; TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS;MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA, DISPENSANDO O USO DE TRABÉCULA . TAMANHO Nº 4	171	R$ 15,43	R$ 2.638,53

197	010.005.348	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM A SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, PRONTO PARA USO. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICICONADO DE USO MÉDICO, MARCAÇÕES, ROTULAGEM E MANUAL EM PORTUGUÊS, ISENTA DE LATEX: MARCA LINEAR AO LONGO DO TUBO COMO REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO: FÁCIL INDENTIFICAÇÃO: INFORMAÇÕES EM DESTAQUE NO TUBO E BALÃO PILOTO SOBRE TAMANHO (Nº), VOLUME, PRESSÃO DE ENCHIMENTO E A FAIXA DE PESO DO PACIENTE MELHOR INDICADA PARA SEU USO; TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS;MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA, DISPENSANDO O USO DE TRABÉCULA . TAMANHO Nº 3	171	R$ 16,58	R$ 2.835,18
198	010.005.349	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM A SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, PRONTO PARA USO. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICICONADO DE USO MÉDICO, MARCAÇÕES, ROTULAGEM E MANUAL EM PORTUGUÊS, ISENTA DE LATEX: MARCA LINEAR AO LONGO DO TUBO COMO REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO: FÁCIL INDENTIFICAÇÃO: INFORMAÇÕES EM DESTAQUE NO TUBO E BALÃO PILOTO SOBRE TAMANHO (Nº), VOLUME, PRESSÃO DE ENCHIMENTO E A FAIXA DE PESO DO PACIENTE MELHOR INDICADA PARA SEU USO; TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS;MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA, DISPENSANDO O USO DE TRABÉCULA . TAMANHO Nº2	167	R$ 16,51	R$ 2.757,17
199	010.005.351	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM A SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, PRONTO PARA USO. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICICONADO DE USO MÉDICO, MARCAÇÕES, ROTULAGEM E MANUAL EM PORTUGUÊS, ISENTA DE LATEX: MARCA LINEAR AO LONGO DO TUBO COMO REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO: FÁCIL INDENTIFICAÇÃO: INFORMAÇÕES EM DESTAQUE NO TUBO E BALÃO PILOTO SOBRE TAMANHO (Nº), VOLUME, PRESSÃO DE ENCHIMENTO E A FAIXA DE PESO DO PACIENTE MELHOR INDICADA PARA SEU USO; TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS;MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA, DISPENSANDO O USO DE TRABÉCULA . TAMANHO Nº2,5	157	R$ 16,33	R$ 2.563,81

200	010.005.350	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM A SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, PRONTO PARA USO. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICICONADO DE USO MÉDICO, MARCAÇÕES, ROTULAGEM E MANUAL EM PORTUGUÊS, ISENTA DE LATEX: MARCA LINEAR AO LONGO DO TUBO COMO REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO: FÁCIL INDENTIFICAÇÃO: INFORMAÇÕES EM DESTAQUE NO TUBO E BALÃO PILOTO SOBRE TAMANHO (Nº), VOLUME, PRESSÃO DE ENCHIMENTO E A FAIXA DE PESO DO PACIENTE MELHOR INDICADA PARA SEU USO; TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS;MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA, DISPENSANDO O USO DE TRABÉCULA . TAMANHO Nº1	155	R$ 17,01	R$ 2.636,55
201	010.005.352	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM A SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, PRONTO PARA USO. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICICONADO DE USO MÉDICO, MARCAÇÕES, ROTULAGEM E MANUAL EM PORTUGUÊS, ISENTA DE LATEX: MARCA LINEAR AO LONGO DO TUBO COMO REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO: FÁCIL INDENTIFICAÇÃO: INFORMAÇÕES EM DESTAQUE NO TUBO E BALÃO PILOTO SOBRE TAMANHO (Nº), VOLUME, PRESSÃO DE ENCHIMENTO E A FAIXA DE PESO DO PACIENTE MELHOR INDICADA PARA SEU USO; TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS;MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA, DISPENSANDO O USO DE TRABÉCULA . TAMANHO Nº1,5	57	R$ 16,92	R$ 964,44
202	010.005.353	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO- KIT COMPOSTO POR MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, INJETOR, COPO NEBULIZANTE E EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	136	R$ 9,20	R$ 1.251,20
203	010.005.354	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO ADULTO PARA OXIGÊNIO- KIT COMPOSTO POR MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, INJETOR, COPO NEBULIZANTE E EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO. USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	148	R$ 9,83	R$ 1.454,84

204	010.005.355	MICRONEBULIZADOR PARA INAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO - KIT COMPOSTO POR MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, INJETOR, COPO NEBULIZANTE E EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	136	R$ 9,65	R$ 1.312,40
205	010.005.356	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INFANTIL PARA OXIGÊNIO- KIT COMPOSTO POR MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, INJETOR, COPO NEBULIZANTE E EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO. USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	134	R$ 9,45	R$ 1.266,30
206	010.005.207	"OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL -MONITOR DE DEDO.AJUSTA AUTOMATICAMENTE O PROCESSAMENTO DE SINAIS EM CONDIÇÕES ADVERSAS;INDICADOR DE AMPLITUDE DE PULSO E MOSTRA A RELATIVA (NÃO NORMALIZADA) AMPLITUDE DE PULSO; EXIBIÇÃO EM FORMA DE ONDA SPO2;VISOR DE LED COLORIDO; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APENAS COLOCANDO E TIRANDO O DEDO DO SENSOR;RESISTÊNCIA CONTRA PINGOS DE ÁGUA; MODO DE MEDIÇÃO CONTÍNUA, COMPRIMENTO DE ONDA DUPLA DE LED.UTILIZA PILHA COMO BATERIA. TESTADO E APROVADO CONFORME PROTOCOLOS IEC 606001-1, IEC60601-1-2, ISO80601-1-61 E ISO 10993. • CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.GARANTIA DE 1 ANO."	510	R$ 58,77	R$ 29.972,70
207	010.005.208	PAPEL CIRÚRGICO 10CM X 100M; COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL.	1913	R$ 48,84	R$ 93.430,92
208	010.005.209	PAPEL CIRÚRGICO 30CM X 100M; COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL.	1920	R$ 107,97	R$ 207.302,40
209	010.005.210	PAPEL LENÇOL, MACIO,BRANCO 100%FIBRAS NATURAIS,QUIMICAMENTE PURO DESCARTAVEL 70CMX50M"	11090	R$ 8,62	R$ 95.595,80
210	010.005.357	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG. MEDIDA 216MMX30M. COMPATIVEL COM CARDIOCARE BIONET200	1660	R$ 25,76	R$ 42.761,60
211	010.005.358	PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMTRADO PARA ECG. MEDIDA 216MMX280MM, COMPATIVEL COM O APARELHO DIXTAL EP. BLOCO C/ 100 FOLHAS	1726	R$ 23,38	R$ 40.353,88
212	010.005.359	PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO PARA ECG. MEDIDA 21CM X 30M.	1610	R$ 22,41	R$ 36.080,10

213	010.005.333	PINÇA ADSON COM DENTE, EM AÇO INOX, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	252	R$ 19,52	R$ 4.919,04
214	010.005.332	PINÇA ADSON RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	267	R$ 17,70	R$ 4.725,90
215	010.005.213	PINÇA ANATOMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	284	R$ 15,11	R$ 4.291,24
216	010.005.214	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO.	905	R$ 2,55	R$ 2.307,75
217	010.005.215	PINÇA CHERON, EM AÇO INOX, MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS"	232	R$ 47,65	R$ 11.054,80
218	010.005.216	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	172	R$ 13,58	R$ 2.335,76
219	010.005.217	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	172	R$ 19,09	R$ 3.283,48
220	010.005.218	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	144	R$ 18,46	R$ 2.658,24
221	010.005.219	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	149	R$ 20,17	R$ 3.005,33
222	010.005.220	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	142	R$ 25,65	R$ 3.642,30
223	010.005.221	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	142	R$ 24,92	R$ 3.538,64
224	010.005.222	PINÇA KOCHER CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	127	R$ 23,90	R$ 3.035,30
225	010.005.223	PINÇA KOCHER CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	127	R$ 37,99	R$ 4.824,73

226	010.005.224	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	122	R$ 29,09	R$ 3.548,98
227	010.005.225	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	127	R$ 46,54	R$ 5.910,58
228	010.005.234	PORTA LÂMINA ,TIPO FRASCO ,CAPACIDADE PARA ATÉ 03 LÂMINAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, UTILIZADO P/ ARMAZENAMENTO HISTOLOGICO E CITOLOGICOS, CUBA VERTICAL COM RANHURA E TAMPA COM TRAVA DE ROSCA.	525	R$ 1,04	R$ 546,00
229	010.005.235	PVPI DEGERMANTE - FRASCO CONTENTO 1000 ML	610	R$ 52,30	R$ 31.903,00
230	010.005.236	PVPI TÓPICO, FRASCO CONTENDO C/1000 ML	796	R$ 40,47	R$ 32.214,12
231	010.005.237	SCALP N 19 - DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL , UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSA PERIFÉRICA E/OU COLETA DE SANGUE, CONHECIDO PELA DENOMINAÇÃO DE “SCALP”, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. PROTETOR DE AGULHA. CONECTOR , CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. C	5087	R$ 0,64	R$ 3.255,68

232	010.005.238	SCALP N 21 - DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL , UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSA PERIFÉRICA E/OU COLETA DE SANGUE, CONHECIDO PELA DENOMINAÇÃO DE "SCALP", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. PROTETOR DE AGULHA. CONECTOR , CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. C	8990	R$ 0,57	R$ 5.124,30
233	010.005.360	SCALP N 21 - DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL , UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSA PERIFÉRICA E/OU COLETA DE SANGUE, CONHECIDO PELA DENOMINAÇÃO DE "SCALP", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. PROTETOR DE AGULHA. CONECTOR , CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. C	5271	R$ 0,55	R$ 2.899,05

234	010.005.239	SCALP N 23 - DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL , UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSA PERIFÉRICA E/OU COLETA DE SANGUE, CONHECIDO PELA DENOMINAÇÃO DE "SCALP", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. PROTETOR DE AGULHA. CONECTOR , CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. C	9355	R$ 0,52	R$ 4.864,60
235	010.005.361	SCALP N 23 - DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL , UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSA PERIFÉRICA E/OU COLETA DE SANGUE, CONHECIDO PELA DENOMINAÇÃO DE "SCALP", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. PROTETOR DE AGULHA. CONECTOR , CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. C	5141	R$ 0,47	R$ 2.416,27

236	010.005.240	SCALP N 25 - DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL , UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSA PERIFÉRICA E/OU COLETA DE SANGUE, CONHECIDO PELA DENOMINAÇÃO DE "SCALP", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. PROTETOR DE AGULHA. CONECTOR , CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. C	3907	R$ 0,43	R$ 1.680,01
237	010.005.241	SERINGA DE 1ML DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBERCULINA COM BICO TIPO SLIP, COM AGULHA 13MM X 0,38 MM PARA APLICAÇÃO DE VACINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL IDENTIFICADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	62012	R$ 0,52	R$ 32.246,24
238	010.005.242	SERINGA HIPODÉRMICA , COM CAPACIDADE DE 1 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO SLIP. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. SISTEMA DE RESÍDUO ZERO ONDE NÃO HÁ PERDA DE MATERIAL. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.CAIXA COM 100 UNIDADES."	51262	R$ 21,33	R$ 1.093.418,46
239	010.005.243	SERINGA HIPODÉRMICA , COM CAPACIDADE DE 10 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO SLIP. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	57873	R$ 0,82	R$ 47.455,86

240	010.005.244	SERINGA HIPODÉRMICA , COM CAPACIDADE DE 20 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO SLIP. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 1ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	30661	R$ 0,83	R$ 25.448,63
241	010.005.245	SERINGA HIPODÉRMICA , COM CAPACIDADE DE 3 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO SLIP. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	49304	R$ 0,54	R$ 26.624,16
242	010.005.362	SERINGA HIPODÉRMICA , COM CAPACIDADE DE 3 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO ROSCA. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	53714	R$ 0,31	R$ 16.651,34
243	010.005.246	SERINGA HIPODÉRMICA , COM CAPACIDADE DE 5 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO SLIP. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	62854	R$ 0,24	R$ 15.084,96
244	010.005.363	SERINGA HIPODÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO ROSCA. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	58214	R$ 0,27	R$ 15.717,78
245	010.005.249	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA.	5115	R$ 2,62	R$ 13.401,30
246	010.005.250	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	5210	R$ 2,28	R$ 11.878,80

247	010.005.251	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	5262	R$ 2,53	R$ 13.312,86
248	010.005.252	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	5325	R$ 1,86	R$ 9.904,50
249	010.005.253	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	5335	R$ 2,25	R$ 12.003,75
250	010.005.254	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	5280	R$ 2,42	R$ 12.777,60
251	010.005.255	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	5140	R$ 2,36	R$ 12.130,40
252	010.005.256	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	5050	R$ 2,64	R$ 13.332,00
253	010.005.257	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 18 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	5110	R$ 2,89	R$ 14.767,90
254	010.005.258	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 20 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	5110	R$ 2,80	R$ 14.308,00
255	010.005.259	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 22 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	5040	R$ 2,77	R$ 13.960,80
256	010.005.260	SONDA NASOENTERAL ESTÉRIL MEDINDO 120CM, COM FIO GUIA Nº 12 - TUBO DA SONDA EM POLIURETANO COM ESCALA E GRADURAÇÃO, ESTÉRIL, DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS. FIO GUIA EM AÇO INOX, PRÉ LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA.	925	R$ 8,89	R$ 8.223,25
257	010.005.261	SONDA NASOENTERAL ESTÉRIL MEDINDO 120CM, COM FIO GUIA Nº 14 - TUBO DA SONDA EM POLIURETANO COM ESCALA E GRADURAÇÃO, ESTÉRIL, DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS. FIO GUIA EM AÇO INOX, PRÉ LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA.	730	R$ 10,50	R$ 7.665,00
258	010.005.262	SONDA NASOGASTRICA N° 08 - LONGA CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO ESTERIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PGC INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE.	813	R$ 1,08	R$ 878,04
259	010.005.263	SONDA NASOGASTRICA N° 10 - LONGA CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO ESTERIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PGC INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE.	813	R$ 1,11	R$ 902,43
260	010.005.264	SONDA NASOGASTRICA N° 12 - LONGA CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO ESTERIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PGC INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE.	815	R$ 1,14	R$ 929,10
261	010.005.265	SONDA NASOGASTRICA N° 14 - LONGA CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO ESTERIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PGC INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE.	835	R$ 1,09	R$ 910,15

262	010.005.266	SONDA NASOGASTRICA N° 16 - LONGA CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO ESTERIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PGC INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE.	845	R$ 1,09	R$ 921,05
263	010.005.267	SONDA NASOGASTRICA N° 18 - LONGA CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO ESTERIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PGC INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE.	828	R$ 1,26	R$ 1.043,28
264	010.005.268	SONDA NASOGASTRICA N° 20 - LONGA CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO ESTERIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PGC INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE.	815	R$ 1,37	R$ 1.116,55
265	010.005.269	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. CONTEM TUBO 100% SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADA EM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PLÁSTICO."	2275	R$ 1,16	R$ 2.639,00
266	010.005.270	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS . CONTEM TUBO 100% SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADA EM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PLÁSTICO."	9750	R$ 1,22	R$ 11.895,00
267	010.005.271	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. CONTEM TUBO 100%SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADA EM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PLÁSTICO."	3410	R$ 1,16	R$ 3.955,60

268	010.005.272	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. CONTEM TUBO 100% SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADA EM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PLÁSTICO."	3581	R$ 1,00	R$ 3.581,00
269	010.005.335	"SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. CONTEM TUBO DE 100% SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADA EM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PLÁSTICO."	2990	R$ 0,96	R$ 2.870,40
270	010.005.334	"SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. CONTEM TUBO DE 100% SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADA EM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PLÁSTICO."	2760	R$ 0,78	R$ 2.152,80
271	010.005.273	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. CONTEM TUBO 100% SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADA EM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PLÁSTICO."	3520	R$ 0,76	R$ 2.675,20

272	010.005.274	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. CONTEM TUBO DE 100% SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADA EM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PLÁSTICO."	3835	R$ 0,78	R$ 2.991,30
273	010.005.275	SONDA RETAL N. 14 DE PVC, COMPRIMENTO DE 40CM , TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, 01 ORIFÍCIO LATERAL E PONTA ABERTA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	3050	R$ 14,58	R$ 44.469,00
274	010.005.276	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04	2660	R$ 0,85	R$ 2.261,00
275	010.005.277	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06	2880	R$ 0,84	R$ 2.419,20
276	010.005.278	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08	6855	R$ 0,86	R$ 5.895,30
277	010.005.279	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	9930	R$ 0,86	R$ 8.539,80
278	010.005.282	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	18800	R$ 0,90	R$ 16.920,00
279	010.005.280	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	8240	R$ 0,82	R$ 6.756,80
280	010.005.281	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16	2858	R$ 0,90	R$ 2.572,20
281	010.005.284	SWAB DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO COM HASTE LONGA E FLEXÍVEL C/ ALGODÃO HIDRÓFILO, CAIXAS C/ 100 UNIDADES"	1026	R$ 27,71	R$ 28.430,46
282	010.005.285	SWAB PLÁSTICOS COM PONTA DE RAYON ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES	1016	R$ 29,14	R$ 29.606,24
283	010.005.286	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO E ENVOLVIDA EM BORRACHA DO TIPO E.V.A. REGISTRO NA ANVISA.	695	R$ 17,05	R$ 11.849,75
284	010.005.287	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAMANHO GG, CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO E ENVOLVIDA EM BORRACHA DO TIPO E.V.A. REGISTRO NA ANVISA.	645	R$ 17,05	R$ 10.997,25
285	010.005.288	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAMANHO M, CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO E ENVOLVIDA EM BORRACHA DO TIPO E.V.A. REGISTRO NA ANVISA.	727	R$ 17,05	R$ 12.395,35
286	010.005.289	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAMANHO P, CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO E ENVOLVIDA EM BORRACHA DO TIPO E.V.A. REGISTRO NA ANVISA.	737	R$ 17,05	R$ 12.565,85
287	010.005.290	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM VISOR DECIMAL, MEDIÇÃO EM °C, À PROVA D'ÁGUA, COM INDICADOR SONORO (ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL FEBRIL), MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA UNITÁRIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	476	R$ 17,38	R$ 8.272,88

288	010.005.291	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE ARMAZENAMENTO DE VACINA. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA (MÁXIMAS E MÍNIMAS). VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO °C/F°, BOTÃO LIGA DESLIGA, CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M, INDICADO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA AMBIENTE, CONTROLE DE PROCESSOS LABORATORIAIS, DEPÓSITO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS. FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA DE -20°C A +70°C; FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA: -50°C A +70°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: ±1°C; DIMENSÕES: 85X60X18MM; PESO APROXIMADO 100G; ALIMENTAÇÃO 1 PILHA AAA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	330	R$ 65,37	R$ 21.572,10
289	010.005.292	TESOURA CIRURGICA CURVA	87	R$ 20,42	R$ 1.776,54
290	010.005.293	TESOURA CIRURGICA ROMBA AÇO INOX, 15 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS"	91	R$ 22,00	R$ 2.002,00
291	010.005.294	TESOURA IRIS RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	117	R$ 21,26	R$ 2.487,42
292	010.005.295	TESOURA MAYO RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	100	R$ 28,80	R$ 2.880,00
293	010.005.296	TESOURA SPENCER RETA EM AÇO INOX, 12 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GARANTIA DE FABRICA E REGISTRO NO MS	107	R$ 36,64	R$ 3.920,48
294	010.005.297	TIRAS TESTE PARA DETECTAÇÃO DE GRAVIDEZ EM URINA H.C.G., EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, SENSÍBILIDADE MAIOR OU IGUAL 25 MUI/ML, ARMAZENAGEM A TEMPERATURA AMBIENTE."	3603	R$ 1,40	R$ 5.044,20
295	010.005.298	TORNEIRA 3 VIAS PARA ACESSO VENOSO. COM ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES.PERMITE CONEXÃO SEURA A TODOS TIPOS DE EQUIPO, TUBOS EXTENSORES. APRESENTA 02 TAMPAS PROTETORAS. ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO E DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR 5 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	6300	R$ 0,94	R$ 5.922,00
296	010.005.299	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONNADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 18G, COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, DIAMETRO DE 30 CM, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	5010	R$ 0,16	R$ 801,60
297	010.005.300	TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO - FLUORETO NA TAMPA CINZA VOLUME ASPIRADO DE 4ML , CONTENDO ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO PARA DOSAGEM DE GLICEMIA, TUBO 13X75MM, ROLHA DE BORRACHA; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	570	R$ 31,61	R$ 18.017,70

298	010.005.301	TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO - TAMPA AMARELA OU VERMELHA COM GEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5ML, COM GEL DE SEPARAÇÃO E ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, ROLHA DE BORRACHA; RÓTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS CADA ENTREGA; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1258	R$ 39,84	R$ 50.118,72
299	010.005.302	TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO PARA SOROLOGIA COM GEL VOLUME ASPIRADO DE 8ML PODENDO VARIAR + OU – 1ML COM GEL DE SEPARAÇÃO E ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, ROLHA DE BORRACHA; RÓTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS CADA ENTREGA; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1139	R$ 38,43	R$ 43.771,77
300	010.005.303	TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO TAMPA ROXA VOLUME ASPIRADO DE 4ML, CONTENDO ANTICOAGULANTE EDTA K3, TUBO 13X75MM, ROLHA DE BORRACHA; RÓTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS CADA ENTREGA; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1386	R$ 27,67	R$ 38.350,62
301	010.005.304	TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO, EDTA-K2 COM GEL SEPARADOR, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 3,5 ML K2E, TUBO DE 13X75MM, TAMPA ROXA ANEL AMARELO. RÓTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS CADA ENTREGA; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1019	R$ 27,37	R$ 27.890,03
302	010.005.305	TUBO CÔNICO DO TIPO FALCON, 15 ML, ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA NÃO TÓXICO, APROXIMADAMENTO 17MM, O.D 120MM COMPRIMENTO. GRADUAÇÃO NA COR AZUL. TAMPA EM POLIPROPILENO DE ROSQUEAR.	560	R$ 1,48	R$ 828,80
303	010.005.306	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 2,5. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	172	R$ 2,67	R$ 459,24
304	010.005.307	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 3,0. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	177	R$ 2,81	R$ 497,37
305	010.005.308	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 3,5. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	167	R$ 3,01	R$ 502,67
306	010.005.309	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 4.0. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	177	R$ 3,14	R$ 555,78
307	010.005.310	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 4.5. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	173	R$ 3,97	R$ 686,81
308	010.005.311	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 5,0. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	173	R$ 3,11	R$ 538,03
309	010.005.312	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 5,5. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	174	R$ 3,49	R$ 607,26
310	010.005.313	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 6.0. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	205	R$ 3,43	R$ 703,15
311	010.005.314	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 6.5. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	195	R$ 3,17	R$ 618,15

312	010.005.315	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 7.0. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	225	R$ 3,57	R$ 803,25
313	010.005.316	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 7.5. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	227	R$ 3,32	R$ 753,64
314	010.005.317	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 8.0. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	212	R$ 3,64	R$ 771,68
315	010.005.318	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 8.5. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	177	R$ 3,37	R$ 596,49
316	010.005.319	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM CUFF N 9.0. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	169	R$ 3,21	R$ 542,49
317	010.005.320	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC SEM BALÃO N 2,0. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	145	R$ 3,61	R$ 523,45
318	010.005.321	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC SEM BALÃO N 2,5. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	145	R$ 3,21	R$ 465,45
319	010.005.322	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC SEM BALÃO N 3,0. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL	145	R$ 3,66	R$ 530,70
320	010.005.364	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA PARA OXIGENIO ADULTO	371	R$ 22,90	R$ 8.495,90
321	010.005.365	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA PARA OXIGENIO INFANTIL	276	R$ 22,90	R$ 6.320,40
322	010.005.323	VASELINA LIQUIDA - FRASCO CONTENDO 1000 ML	626	R$ 39,61	R$ 24.795,86

5.1. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

5.1.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais das Prefeitura solicitante.

5.1.2. O objeto deverá ser entregue ***em até 10 (dez) dias corridos***, após o envio do pedido/solicitação/empenho via e-mail, pelo setor requisitante. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela empresa, para ser submetido à apreciação superior.

5.1.3. Os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada, o setor responsável poderá excepcionalmente, admitir a entrega, condicionando o fornecedor, a apresentar Carta de Troca, e proceder a imediata substituição, a vista da inviabilidade de utilização dos itens no período da validade.

5.1.4. A empresa vencedora deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal/ fatura

eletrônica, sem qualquer rasura, em nome do município requisitante e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento – AF.

5.1.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

5.2. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO:

5.2.1. Bem comum;

5.3. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

5.3.1. Não serão exigidas amostras dos itens licitados.

5.3.2. A empresa deve enviar catálogo, manual técnico ou folder do FABRICANTE ou página da internet, legível, do site do FABRICANTE com as especificações de TODOS OS ITENS do edital.

5.3.3. Não será aceita a especificação do objeto ofertado em catálogo que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto/bem ofertado.

5.4. LOCAL DE ENTREGA : A entrega deverá ser realizada nos endereços contantes na O.F. emitida pelos municípios consorciados.

5.5. HORÁRIOS: A empresa deverá realizar a entrega em dias úteis, das 08h às 16h. A empresa no ato do envio da nota, deve comunicar a previsão de horário de entrega.

5.5.1. Os materiais hospitalares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas.

a) **Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

5.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

d) O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

VI – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO

6.1. A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses com a possibilidade de prorrogação sucessiva, podendo suas quantidades serem renovadas até o limite das quantidades iniciais registradas, nos termos do Enunciado CJF 42, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações, observando-se o seguinte:

6.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

6.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

6.1.3. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada;

6.1.4. Havendo a prorrogação e, decorrido 12 (doze) meses da execução, a Detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.

6.1.5. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.

6.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VII – DA ASSINATURA CONTRATUAL

7. O instrumento contratual será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento **menor preço unitário.**

7.1. A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

7.1.1. Enviar as documentações em no máximo 05 (cinco) dias úteis pelo correio por Sedex com AR os seguintes documentos, caso não tenha assinatura eletrônica:

a) ARP em 03(três) vias;

b) Termo de Ciência e Notificação em 03 (três) vias;

c) Conforme o art. 22º das Instruções nº01/2020 - CadTCESP: o preposto deverá enviar junto com o Contrato Administrativo a declaração de autorização cadastral junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.2. O contrato deverá ser assinado em todas as páginas, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO.

7.1.3. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo previsto no item 6.5.1, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista neste Termo de referência, bem como nas penalidades prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E MANUTENÇÕES/ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Art. 40, § 1º, inciso III – 14.133/2021

8. GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Não será exigida.

8.2. MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.2.1. Garantia de 12 meses, e demais conforme a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

IX – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, b – 14.133/2021.

9.1. Inicialmente, cumpre destacar que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de regular procedimento

licitatório, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a igualdade de condições entre os licitantes, admitindo-se apenas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. Em consonância com o mandamento constitucional, a Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, disciplinando os procedimentos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo, ainda, a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva satisfação do interesse coletivo.

9.3. Para a fiel observância do princípio da legalidade, o presente procedimento deverá atender, além da Lei nº 14.133/2021, às disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, à Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

9.4. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e insumos, destinados ao atendimento das demandas dos entes federativos consorciados ao CINORP, sendo imprescindível para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

9.5. Ressalta-se que os materiais de enfermagem e insumos constituem itens essenciais ao funcionamento regular das unidades de saúde, sendo utilizados diariamente em atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, ações preventivas e demais serviços assistenciais. A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde, podendo acarretar prejuízos à coletividade e riscos à integridade dos usuários do sistema público de saúde.

9.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua e da imprevisibilidade da demanda, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos itens conforme a necessidade dos entes consorciados, além de proporcionar economia de escala, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão das contratações.

9.7. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da realização do competente procedimento licitatório, com vistas à formação de registro de preços, garantindo o abastecimento regular dos materiais e insumos, a continuidade dos serviços de saúde e o

pleno atendimento ao interesse público.

X – DAS RESPONSABILIDADES;

10.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade pela Prefeitura, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.

v) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

x) Atender a todas as determinações e normas legais, ambientais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

10.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.2.1. A **CONTRATANTE** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato.

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

XI- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.8 Documento com foto dos sócios;

11.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.6 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

11.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.3.9 Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou

Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item "11.3.9" é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA;

11.5.2. Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

11.5.3. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

11.5.4. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.5.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.5.5.1. Declarações em anexo;

XII- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, inciso XXIII, h – 14.133/2021

12. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço POR ITEM.**

12.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica são as usuais para o objeto, conforme disciplinado no presente instrumento referencial.

12.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

XIII- ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. A pesquisa de preço para a definição dos valores referenciais fora feita de acordo com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

13.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.124.230,73 (Sete milhões, centoe vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais e setenta e três centavos).**

13.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento dos municípios consorciados;

XIV – GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização do objeto do contrato caberá à unidade designada de cada Município consorciado, no que se refere aos critérios de entrega e recebimento do objeto bem como cumprimento as normas constantes deste T.R.

14.2. Caberá aos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.

14.3. As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

14.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

14.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa pela Prefeitura.

14.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a empresa vencedora do certame, ou CONTRATADA, ao cumprimento de todas as suas disposições.

CINORP, Votuporanga-SP, 23 de abril de 2026.

Vanessa Patricia Dias Silva
Coordenadora Setorial de Saúde do CINORP
Responsável pela demanda

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 14.133/2021

I - SETOR REQUISITANTE

Coordenação Setorial de Saúde

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente necessidade refere-se à **aquisição de materiais hospitalares e insumos**, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**.

O objetivo do consórcio tem como principal foco assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde vinculadas aos entes consorciados, garantindo a manutenção e a qualidade dos serviços prestados à população no âmbito da atenção básica, ambulatorial e demais atendimentos realizados pela rede pública municipal de saúde.

Diagnóstico da necessidade

Os municípios integrantes do consórcio apresentam demanda permanente por **materiais hospitalares e insumos de enfermagem**, tais como itens utilizados em procedimentos clínicos, curativos, administração de medicamentos, atendimentos ambulatoriais e demais práticas assistenciais. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos serviços de saúde, podendo causar interrupções em atendimentos, prejuízo à qualidade da assistência e riscos à segurança dos pacientes.

Nesse contexto, observa-se que cada município possui limitações administrativas e operacionais para realizar aquisições isoladas de forma frequente, especialmente considerando a diversidade de itens necessários, a variação de consumo e a necessidade de reposição contínua dos estoques.

Alinhamento com o planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do **CINORP** e às diretrizes das políticas públicas de saúde, especialmente aquelas voltadas à garantia da continuidade dos serviços assistenciais prestados pelos municípios consorciados. A iniciativa também está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento

das contratações públicas, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, que orienta a gestão das aquisições e contratações administrativas.

Dessa forma, a aquisição de materiais hospitalares e insumos mostra-se necessária e estratégica para garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde dos municípios consorciados, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e atendimento digno e seguro à população.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação pretendida ainda não consta formalmente no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de referido instrumento encontrar-se em fase de consolidação.

Não obstante, trata-se de demanda necessária, recorrente e essencial ao regular funcionamento dos municípios envolvidas, justificando sua inclusão no planejamento anual de contratações do exercício correspondente.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Qualidade e conformidade dos produtos

Os materiais hospitalares e insumos deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, devendo possuir registro, notificação ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, garantindo a segurança e a eficácia dos produtos utilizados nos serviços de saúde.

2. Especificações técnicas

Os itens a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas definidas no termo de referência ou edital, incluindo características como composição, dimensões, material de fabricação, esterilidade, embalagem, validade e demais requisitos necessários para utilização em procedimentos de enfermagem e atendimento hospitalar.

3. Prazo de validade

Os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada, o setor responsável poderá excepcionalmente, admitir a entrega, condicionando o fornecedor, a apresentar Carta de Troca, e proceder a imediata substituição, a vista da inviabilidade de utilização dos itens no período da validade.

4. Condições de fornecimento e entrega

O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais conforme as quantidades solicitadas pelos entes consorciados, dentro dos prazos estabelecidos, em embalagens adequadas que preservem a integridade, esterilidade e qualidade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

5. Regularidade fiscal e habilitação do fornecedor

As empresas participantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como capacidade técnica para o fornecimento dos materiais hospitalares, conforme exigências previstas na legislação de licitações e contratos administrativos.

6. Responsabilidade sanitária e rastreabilidade

Os produtos fornecidos deverão permitir rastreabilidade quando exigido pelas normas sanitárias, garantindo controle e segurança em caso de necessidade de recolhimento ou verificação de lote.

7. Sustentabilidade e boas práticas

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo boas práticas de fabricação, acondicionamento adequado e redução de impactos ambientais relacionados à produção, transporte e descarte dos materiais.

8. Atendimento às demandas dos municípios consorciados

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades dos municípios participantes da ata de registro de preços, garantindo flexibilidade e continuidade no abastecimento das unidades de saúde.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que os materiais hospitalares e insumos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficiência necessários para a prestação adequada dos serviços de saúde nos municípios consorciados ao CINORP.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a **aquisição de materiais hospitalares e insumos** foi elaborada com base no levantamento das necessidades informadas pelos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**.

Para a consolidação dessas informações, cada município participante realizou previamente a identificação de suas demandas internas por meio das respectivas **Secretarias Municipais de Saúde**, considerando o consumo médio histórico das unidades de saúde, a previsão de atendimentos, os estoques existentes e a necessidade de manutenção contínua dos serviços assistenciais.

Posteriormente, essas demandas foram formalizadas e encaminhadas ao CINORP por meio do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, instrumento utilizado para registrar e justificar a necessidade de contratação no âmbito da administração pública. A partir dos DFDs enviados pelos municípios consorciados, o consórcio realizou a compilação e consolidação das quantidades informadas, formando assim a estimativa global de consumo para os itens que compõem o processo de contratação.

Ressalta-se que as quantidades estimadas possuem caráter **previsional**, uma vez que o procedimento adotado será o Sistema de Registro de Preços, o qual permite contratações futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade de cada ente consorciado durante a vigência da ata. Dessa forma, não há obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, servindo estes apenas como referência para a formação dos preços e planejamento da contratação.

A metodologia adotada para a estimativa das quantidades contribui para maior precisão no planejamento das aquisições, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, padronização dos materiais hospitalares utilizados e garantia de abastecimento adequado das unidades de saúde dos municípios participantes.

Assim, a estimativa consolidada reflete as necessidades apontadas pelos municípios consorciados, assegurando que a futura contratação atenda de forma eficiente às demandas da rede pública de saúde vinculada ao **CINORP**.

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de fornecimento contínuo de materiais hospitalares e insumos destinados aos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**, foi realizado levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos de eficiência administrativa, economicidade, competitividade e garantia de abastecimento das unidades de saúde.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de cada município realizar **contratações individuais**, por meio de processos licitatórios próprios para aquisição de materiais de enfermagem e insumos hospitalares. Contudo, essa alternativa apresenta limitações administrativas e operacionais, especialmente em municípios de menor porte, além de reduzir o potencial de ganho de escala nas aquisições, podendo resultar em custos mais elevados e maior fragmentação dos processos de compra.

Outra alternativa considerada foi a realização de **contratações pontuais ou emergenciais**, conforme surgimento das necessidades. Entretanto, essa solução não se mostra adequada para o objeto em questão, uma vez que os materiais hospitalares são itens de consumo contínuo e essencial para a manutenção dos serviços de saúde. A adoção de compras emergenciais recorrentes poderia comprometer o planejamento das aquisições, além de aumentar os riscos de desabastecimento das unidades de atendimento.

Diante desse cenário, identificou-se como solução mais vantajosa a realização de **licitação na modalidade adequada com adoção do Sistema de Registro de Preços**, permitindo a contratação futura e parcelada dos materiais hospitalares e insumos conforme a demanda dos municípios consorciados. Essa metodologia possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, evita formação excessiva de estoques e garante maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O levantamento de mercado demonstra que existe ampla oferta de fornecedores especializados na comercialização de materiais hospitalares e insumos, com empresas aptas a atender às especificações técnicas exigidas e às normas sanitárias vigentes, incluindo aquelas estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

Além disso, a contratação por meio do consórcio público permite a **centralização das demandas dos municípios**, ampliando o volume de aquisição e favorecendo maior competitividade entre fornecedores, o que tende a resultar em melhores condições de preço e fornecimento.

Dessa forma, conclui-se que a realização do **Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e insumos**, conduzido pelo CINORP, representa a solução mais adequada para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo eficiência administrativa, economicidade e continuidade na prestação dos serviços de saúde à população.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e insumos**, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**.

A contratação será estruturada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, instrumento que possibilita a formação de uma ata com fornecedores habilitados e preços previamente registrados, permitindo que os municípios consorciados realizem aquisições de forma parcelada, conforme suas demandas ao longo do período de vigência da ata. Tal modelo proporciona maior flexibilidade na gestão das compras públicas, evitando aquisições em excesso e reduzindo riscos de desabastecimento das unidades de saúde.

Os materiais hospitalares e insumos a serem adquiridos compreendem itens utilizados rotineiramente nos atendimentos realizados pelas unidades de saúde municipais, especialmente em procedimentos de enfermagem, atendimentos ambulatoriais, curativos, administração de medicamentos, higienização e demais práticas assistenciais necessárias à prestação de serviços de saúde à população.

A solução contempla ainda a definição de **especificações técnicas detalhadas para cada item**, garantindo a padronização dos materiais e a conformidade com as normas sanitárias vigentes, inclusive aquelas estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos produtos utilizados.

Além disso, a centralização da contratação pelo CINORP permite a **otimização dos processos administrativos**, a ampliação da competitividade entre fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a administração pública, em razão do volume consolidado de aquisição decorrente da participação dos municípios consorciados.

Dessa forma, a solução adotada busca garantir o **abastecimento contínuo das unidades de saúde**, promover maior eficiência na gestão das compras públicas e assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde nos municípios participantes do consórcio.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para o **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e insumos** foi elaborada a partir do levantamento preliminar de preços praticados no mercado para os itens, considerando contratações públicas recentes, consultas ao Banco de preços públicos e referências de processos licitatórios realizados por outros órgãos da administração pública.

Para a composição do valor estimado, foram considerados os quantitativos previamente levantados junto aos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**, os quais foram encaminhados por meio de **Documentos de Formalização da Demanda (DFD)** elaborados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde. A consolidação dessas informações permitiu a definição dos quantitativos estimados de cada item a ser incluído no processo licitatório.

Com base nesses quantitativos e nas referências de preços obtidas no levantamento de mercado, foi realizada a projeção do valor global estimado da contratação, que servirá como parâmetro para a elaboração do edital e para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

Destaca-se que, por se tratar de procedimento realizado por meio do **Sistema de Registro de Preços**, o valor estimado representa apenas uma **previsão de consumo**, não gerando obrigatoriedade de contratação integral por parte dos municípios consorciados. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada ente participante durante a vigência da ata.

Ressalta-se ainda que a estimativa de valor tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, assegurar a adequação orçamentária e garantir maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**, as contratações públicas deverão observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento do

objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e obter melhores condições para a administração pública.

No caso da presente contratação, que trata do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e insumos**, destinados aos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**, verificou-se que o **parcelamento** do objeto se mostra **tecnicamente viável e administrativamente adequado**.

Isso porque os materiais hospitalares e insumos são compostos por diversos itens independentes entre si, como produtos utilizados em procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, higienização e outros atendimentos assistenciais, não havendo necessidade técnica de que todos os itens sejam fornecidos por um único fornecedor.

Dessa forma, a contratação será estruturada por **itens**, permitindo que diferentes empresas possam participar do certame e apresentar propostas para os produtos que fazem parte de sua linha de fornecimento. Essa estratégia contribui para ampliar a competitividade da licitação, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública e aumentando as possibilidades de participação de fornecedores de pequeno, médio e grande porte.

Além disso, o parcelamento por itens facilita a gestão da Ata de Registro de Preços, possibilitando que os municípios consorciados realizem aquisições conforme suas necessidades específicas, garantindo maior flexibilidade no atendimento das demandas das unidades de saúde.

Assim, conclui-se que o **parcelamento do objeto por itens** é a alternativa mais adequada para a presente contratação, uma vez que promove maior competitividade, eficiência e economicidade, sem comprometer a qualidade ou a execução do fornecimento dos materiais hospitalares e insumos destinados aos municípios participantes do consórcio.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, destinada ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e insumos**, tem como principal objetivo garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde dos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços públicos de saúde à população.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a **manutenção da regularidade no fornecimento de materiais de enfermagem e insumos hospitalares**, essenciais para a

realização de atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, curativos, administração de medicamentos e demais práticas assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde municipais.

Outro resultado esperado é a **otimização da gestão das compras públicas**, por meio da centralização do processo licitatório pelo consórcio. A atuação do CINORP na condução do procedimento permite reduzir custos administrativos para os municípios consorciados, evitando a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios individuais e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também busca promover **ganhos de escala**, uma vez que a consolidação das demandas dos municípios participantes tende a ampliar o volume de aquisição, favorecendo maior competitividade entre fornecedores e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona **maior flexibilidade na gestão das aquisições**, permitindo que cada município realize as contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de estoque.

Sob a perspectiva institucional, a iniciativa fortalece o papel do **CINORP** como instrumento de cooperação intermunicipal, promovendo a integração entre os entes consorciados, o compartilhamento de soluções administrativas e o apoio à melhoria da gestão pública regional.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para **maior eficiência administrativa, redução de custos, padronização dos materiais utilizados na rede pública de saúde e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população**, atendendo de forma mais eficaz às necessidades dos municípios

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da referida contratação algumas providências administrativas foram previamente adotadas, visando assegurar o adequado planejamento e a regular condução do processo licitatório.

Inicialmente, os municípios consorciados, por meio de suas respectivas **Secretarias Municipais de Saúde**, realizaram o levantamento das necessidades de materiais hospitalares e insumos, considerando o consumo médio das unidades de saúde, as demandas assistenciais e a necessidade de manutenção dos serviços de atendimento à população. Essas informações foram formalizadas por meio de **Documentos de Formalização da Demanda (DFD)** encaminhados ao CINORP.

Com base nesses documentos, o consórcio realizou a **consolidação dos quantitativos informados pelos municípios**, permitindo a elaboração da estimativa global de consumo para os itens que compõem o processo de contratação. Essa etapa foi fundamental para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e das demais peças que integram o planejamento da contratação.

Também foram realizadas providências relacionadas ao **levantamento de mercado e estimativa de preços**, com o objetivo de identificar valores praticados para produtos similares, garantindo parâmetros adequados para a futura licitação.

Adicionalmente, serão adotadas as medidas necessárias para a **estruturação do processo licitatório**, incluindo a elaboração do edital, definição das especificações técnicas dos itens, critérios de habilitação e julgamento das propostas, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

Ressalta-se que, considerando que os municípios consorciados já realizaram o levantamento prévio de suas demandas e encaminharam os quantitativos necessários ao consórcio, não se identificam outras providências estruturais relevantes a serem adotadas previamente à contratação, além da regular tramitação do processo licitatório e posterior formalização da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, as providências já adotadas e as etapas administrativas subsequentes garantirão as condições necessárias para a realização da contratação de forma planejada, eficiente e alinhada às necessidades dos municípios participantes.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No âmbito das análises realizadas, não se verificou a necessidade de contratação de objetos complementares ou serviços acessórios para a adequada execução do objeto pretendido.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve produtos que, em razão de sua natureza e utilização na área da saúde, podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção, ao transporte, ao consumo e ao descarte dos resíduos provenientes de sua utilização.

Os materiais hospitalares e insumos de enfermagem, em sua maioria, são compostos por plásticos, papéis, tecidos, embalagens estéreis e outros componentes que, após o uso, podem se enquadrar como **resíduos de serviços de saúde**, os quais exigem manejo,

acondicionamento e destinação final adequados, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e pelo **Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)**.

Nesse sentido, os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à geração de resíduos hospitalares, ao consumo de recursos naturais na fabricação dos produtos e à necessidade de destinação ambientalmente adequada desses materiais após sua utilização.

Para mitigar tais impactos, recomenda-se que os produtos adquiridos atendam às boas práticas de fabricação e às normas sanitárias aplicáveis, priorizando, sempre que possível, materiais que apresentem menor impacto ambiental em sua produção e embalagem. Além disso, as unidades de saúde dos municípios consorciados deverão manter e seguir seus respectivos **Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, garantindo a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Também se destaca que a centralização da contratação pelo CINORP pode contribuir indiretamente para a **redução de impactos ambientais**, uma vez que a realização de processo licitatório único para diversos municípios tende a reduzir a duplicidade de procedimentos administrativos e otimizar a logística de fornecimento dos materiais.

Dessa forma, embora a utilização dos materiais hospitalares gere resíduos inerentes à atividade assistencial, a adoção de práticas adequadas de gerenciamento e destinação desses resíduos, aliada à observância das normas ambientais e sanitárias, contribui para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

XIV – GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

O gerenciamento e a fiscalização da presente contratação, referente ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e insumos**, serão de responsabilidade direta dos **municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**, cada qual em relação às aquisições que venha a realizar por meio da Ata de Registro de Preços.

Cabe a cada município a **nomeação do Gestor e do Fiscal do Contrato**, conforme suas normas internas e procedimentos administrativos, garantindo que os responsáveis designados possuam capacidade técnica e conhecimento suficiente para acompanhar a execução do fornecimento, bem como assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

O **Gestor do Contrato** será responsável por coordenar e supervisionar a execução do fornecimento no âmbito do município, gerenciando as ordens de fornecimento, controlando prazos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e registrando eventuais ocorrências.

O **Fiscal do Contrato** terá a função de acompanhar diretamente a entrega dos materiais e insumos, conferindo quantitativos, qualidade, validade e acondicionamento dos produtos, garantindo que atendam aos padrões técnicos e sanitários exigidos. Além disso, será responsável por formalizar relatórios de recebimento, comunicar irregularidades e, quando necessário, solicitar medidas corretivas junto ao fornecedor.

A centralização da contratação pelo CINORP não transfere ao consórcio a responsabilidade direta sobre a gestão contratual de cada fornecimento, que permanece sob a **responsabilidade exclusiva dos municípios consorciados**, garantindo que a fiscalização e o controle sejam exercidos localmente, conforme as necessidades específicas de cada unidade de saúde.

Dessa forma, a estrutura de gestão e fiscalização contratual garante que os produtos adquiridos sejam entregues em conformidade com as especificações, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A presente aquisição deste objeto na forma deste Estudo Técnico apresenta-se como solução estratégica e eficiente para o atendimento das demandas contínuas da rede pública de saúde.

O processo foi estruturado com base em levantamento detalhado das necessidades dos municípios, permitindo a consolidação de quantitativos e a estimativa de consumo adequada para subsidiar o planejamento da contratação.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** possibilita flexibilidade na aquisição dos materiais, garantindo que cada município consorciado possa requisitar os itens de acordo com sua demanda real, evitando desabastecimentos e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a centralização da licitação pelo CINORP proporciona ganhos de escala, maior competitividade entre fornecedores e padronização dos materiais hospitalares utilizados, promovendo eficiência e economicidade.

O gerenciamento e a fiscalização do fornecimento ficarão a cargo de cada município, por meio da nomeação de **Gestor e Fiscal do Contrato**, assegurando o acompanhamento adequado das entregas, a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando a relevância do abastecimento contínuo das unidades de saúde, a importância da padronização dos materiais, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento do consórcio como instrumento de cooperação intermunicipal, conclui-se que a realização da contratação é **necessária, estratégica e plenamente alinhada às diretrizes de planejamento, eficiência e economicidade previstas na Lei nº 14.133/2021**, garantindo benefícios concretos aos municípios consorciados e à população atendida.

XVI – MAPA DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Grau de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável
1	Atraso na entrega dos materiais	Falhas logísticas, indisponibilidade em estoque ou atraso do fornecedor	Prejuízo às atividades administrativas e operacionais dos municípios	Média	Médio	Definição clara de prazos no edital e no contrato, aplicação de penalidades e acompanhamento do cronograma	Gestor e Fiscal
2	Entrega de materiais em desacordo com as especificações	Falha na conferência técnica ou descumprimento contratual	Necessidade de devolução, atraso no uso e retrabalho administrativo	Baixa	Médio	Especificações técnicas claras no Termo de Referência e conferência rigorosa no recebimento	Fiscal
3	Elevação de preços entre a pesquisa e a contratação	Oscilações de mercado e reajustes nas distribuidoras	Risco de propostas acima do valor estimado ou fracasso do certame	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada e compatível com o mercado, revisão dos valores estimados	Setor de Compras

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Grau de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável
4	Inexecução parcial ou total do contrato	Incapacidade técnica, financeira ou comercial do fornecedor	Necessidade de nova contratação e atraso no atendimento das demandas	Baixa	Alto	Exigências adequadas de habilitação, aplicação de sanções e possibilidade de convocação de remanescentes	Gestor
5	Problemas na garantia ou assistência técnica	Empresas despreparadas	Aumento de custos e indisponibilidade dos materiais	Baixa	Médio	Exigência de garantia e prazo para substituição	Fiscal

CINORP, Votuporanga-SP, 09 de março de 2026.

Vanessa Patricia Dias Silva

Coordenadora Setorial de Saúde do CINORP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo nº 007/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026

A... **(nome da empresa)**..., CNPJ/MF Nº..., sediada**... (endereço completo)**..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

1. **DECLARAMOS** que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. **DECLARAMOS** que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3. **DECLARAMOS** que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. **DECLARAMOS** que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. **DECLARAMOS** que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
7. **DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
8. **DECLARAMOS** que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. *(se for o caso)*
9. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, bem como, Termo de Referência, através dos meios descritos no presente edital e concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

10. DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com o CINORP, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11. DECLARAMOS que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº013 do Supremo Tribunal Federal

12. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990;

13. A empresa DECLARA AINDA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

Local e Data.

_____

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

ÀO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA / CINORP
Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501- 222 - Votuporanga/SP.

PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ. ....., Inscrição Estadual.....sediada .....(endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: _____/_____ /_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, _____de_____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÀO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA / CINORP
Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501- 222 - Votuporanga/SP.

PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CEP:	TELEFONE:
CNPJ Nº	
SÓCIO PROPRIETÁRIO: RG:	CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL:	E-MAIL PESSOAL:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R$	R$

Total Global da Proposta: **(Valor por extenso).**

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Prazo de Entrega: Os prazos e condições de entregas do objeto, serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**
DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
DECLARO, ainda, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990;

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

_____, _____de_____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).

ANEXO VI

MINUTA DE ARP XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CINORP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORORESTE PAULISTA, NA QUALIDADE DE ENTIDADE GERENCIADORA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: "A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei no 14.133, de 2021." a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições especificas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: R$
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501-222 - Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, doravante denominada simplesmenteORGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa, estabelecida em *********, à rua******* , inscrita no CNPJ sob no******* e Inscrição Estadual n o . *******, neste ato legalmente representada pelo Sr. *********portador do RG. n o . ******** e do CPF n o .*********, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, resolvem celebrar a presente ARP na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº /2026, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX

desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia;

- Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas;
- A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;
- No caso de impropriedades, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;
- O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor para tanto designado;
- O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal;
- As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, nos locais indicados pelos municípios consorciados. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

- A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal designado pelos municípios consorciados e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;
- A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária;
- Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras;
- No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional aos municípios consorciados, nem em prejuízo à execução do contrato;
- Os municípios consorciados reservam-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso;
- A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento;
- A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso);
- A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

b) Recibo de pagamento;
c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

- Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, os municípios consorciados se reservam ao direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela;
- Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;
- Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos itens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 O valor estimado para a aquisição é de R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) considerando a vigência de 12 (doze) meses da ata de registro de preços;

- Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência dos municípios consorciados, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;
- Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 34, do Decreto Federal no 11.462/2023.
- Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
- Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES e impedimento de licitar e contratar com os municípios consorciados;
- Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- As multas devidas e/ou prejuízos causados aos municípios consorciados pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do

devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- A aplicação das aludidas multas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda unilateralmente o contrato, as penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de xx (xxx) meses/ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3o do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.
6.2 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 12 (doze) meses devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei no 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3o do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública;

- Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo;
- Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- O ÓRGÃO GERENCIADOR, assim como os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o ÓRGÃO GERENCIADOR elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento;
- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
II - Na hipótese prevista no § 1o, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3o do art. 28.

III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO E ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- Atender, de imediato, às solicitações dos municípios consorciados quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- Manter junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação;
- A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei no 8.078, de 1990;
- O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço e itens com avarias ou defeitos;
- Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao municípios consorciados e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar os municípios consorciados por quaisquer pagamentos que estes sejam obrigados a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às

reclamações;

- Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades dos municípios consorciados, respeitando suas normas de conduta;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos municípios consorciados ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido;
- É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos municípios consorciados, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência da ata;
- A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;
- Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e os municípios consorciados qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação;
- Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional;
- Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda o ÓRGÃO GERENCIADOR requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato;
- Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma constante da Lei no 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços;
- Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Votuporanga, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA/DETENTORA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Votuporanga-SP, XX de XXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Testemunhas:

1 - RG no

2 - RG no

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO XX/2026

CONTRATANTE: CINORP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA
Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501-222 - Votuporanga/SP
CNPJ: 45.112.224/0001-23.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXX/XX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501-222 - Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em *********, à rua******* , inscrita no CNPJ sob no******* e Inscrição Estadual n o . *******, neste ato legalmente representada pelo Sr. *********portador do RG. n o . ******** e do CPF n o .*********, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Objeto da contratação:

| xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, a forma de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.1. O valor global da contratação é de **R$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA integrante a este instrumento, e será quitado em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal em conta corrente indicada pela contratada.
5.1.2. Quando se tratar de pagamento que dependa de autorização/repasse por agente financeiro (convênios/emendas), situação essa em que o prazo constante na cláusula anterior terá início a partir da liberação do repasse para o Consórcio.
5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no campo observação da nota fiscal apresentada.
5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.2.2. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.4.1. No caso de eventual atraso pelo Contratante, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidospelo Cinorp, entre a data base constante da clausula 5.3 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.
5.4.2. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA/IBGE.
5.4.3. Não se aplicará a regra prevista na cláusula 5.4.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 5.3 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

5.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.5.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. Não será concedido antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
8.1.11. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.8 A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
9.9 A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
9.10 Garantir a qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, devendo estes ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.
9.11 Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como possuir certificações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes;
9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução ou entrega do objeto contratual;

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 O prazo de garantia contratual do bem será de no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.3.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.7 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Cinorp, exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:
Xxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O prazo para assinatura deste Termo de Contrato será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Cinorp.
15.1.1 O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, com a devida justificativa da futura Contratada.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:
I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega dos bens, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
II – Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração, no prazo previsto no Termo de Referência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e celebração de termo aditivo.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o baixo risco da presente contratação.

20.2 Os riscos decorrentes da execução contratual serão assumidos pelas partes na medida de suas responsabilidades legais, cabendo à CONTRATADA os riscos relacionados ao fornecimento dos bens, transporte, qualidade e garantia dos produtos.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 É eleito o Foro da Comarca deVotuporanga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Votuporanga/SP, XX de XXXXXXXX de 2026.

_____	_____
CONTRATADA	CONTRATANTE
Representante legal	Representante legal

TESTEMUNHAS

_____	_____
RG:	RG: